



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 137/2024
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN,
FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO DE MELO,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do art. 9º e incisos I e II da Lei municipal 505 de 11 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes dotações:

Unid. Orçamentária: 02.004-Sec. Mun. de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2030 – Manutenção e Recuperação da Frota de veículos

33903900 – Outros serviços de terceiros p. Jurídica.....R\$ 350.000,00

Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Educação

33903900 – Outros serviços de terceiros p. Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte: 15400000 – Transferências do Fundeb

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 1880 – Manutenção da Educação VAAT

33903900 – Outros serviços de terceiros p. Jurídica.....R\$ 70.000,00

Fonte: 15400000 – Transferências da complementação do Fundeb-VAAT

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades do Ens. Básico-QSE

33903900 – Outros serviços de terceiros p. Jurídica.....R\$ 80.000,00

Fonte: 15500000 – Transferências do Salário Educação

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação-Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Campo Grande-RN, 27 de novembro de 2024.

Francisco das Chagas Eufrásio de Melo
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2024
Pregão Eletrônico nº 22/2024**

O Município de Campo Grande/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com sede na Antonio Veras, 65 - Centro - Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, neste ato representado por seu PREFEITO, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.034.584-20, brasileiro(a), residente e domiciliado à Praça João do Vale, 152 - Centro - Campo Grande/RN. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 9.488, de 2018; do Decreto municipal nº 075/2022, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registros de Preço nº 22/2024 - SRP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: **JMV MATERIAL DE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **26.595.029/0001-57** Telefone: Email:

Endereço: **RUA JOAQUIM LEAL, 54, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000**

Representante: **JOSÉ MÁRIO DE CARVALHO VERAS - CPF: 051.480.584-63**

MATERIAL HIDRÁULICO

Item	Descrição	Marca	Unidade e Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008733 TORNEIRA DE PLASTICO P/LAVATORIO TIPO MESA ABS ¼ DE VOLTA C64	JOLIE	Unidade	60,00	13,510	810,60
2	0008632 TORNEIRA	NITRO METAIS	Unidade	20,00	164,320	3.286,40



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	LAVATORIO CROMADA C-40					
3	0008634 TORNEIRA METAL COZINHA 18CM C23	-HIDROLIM P/	Unidade	10,00	36,970	369,70
4	0004734 REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	-TIGRE VS	Unidade	30,00	9,850	295,50
5	0004654 REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	-TIGRE VS	Unidade	30,00	12,320	369,60
6	0004735 REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	-TIGRE VS	Unidade	20,00	25,690	513,80
7	0004655 REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	-TIGRE VS	Unidade	30,00	24,640	739,20
8	0004656 REGISTRO GAVETA 3/4 C-50	-FABRIMAR	Unidade	20,00	51,160	1.023,20
9	0004657 REGISTRO GAVETA 1 C-40	-FABRIMAR	Unidade	20,00	82,160	1.643,20
10	0008635 DUCHA HIGIENICA CROMADA C18	-DUCHA HIGIENICA CROMADA C18	Unidade	15,00	57,340	860,10
11	0008747 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 20MM	-TIGRE	Unidade	20,00	6,160	123,20
12	0008748 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 25MM	-TIGRE	Unidade	30,00	7,390	221,70
13	0008749 ADAPTADOR	-TIGRE	Unidade	30,00	15,610	468,30

	COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 32MM					
14	0008750 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 40MM	-TIGRE	Unidade	30,00	20,210	606,30
15	0008751 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 50MM	-TIGRE	Unidade	30,00	32,860	985,80
16	0013382 ANEL DE BORRACHA ESGOTO 200MM	-TIGRE	Unidade	50,00	2,710	135,50
17	0013383 ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	-TIGRE	Unidade	50,00	1,970	98,50
18	0004474 ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	-TIGRE	Unidade	200,00	1,420	284,00
19	0004475 ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	-TIGRE	Unidade	35,00	3,690	129,15
20	0004476 ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	-TIGRE	Unidade	35,00	3,300	115,50
21	0008752 ADESIVO PARA PVC 75G	-AMANCO	Unidade	40,00	3,280	131,20
22	0008753 ADESIVO PARA PVC 175G	-AMANCO	Unidade	12,00	15,810	189,72
23	0013384 ADESIVO PARA PVC 850G	-AMANCO	Unidade	50,00	38,610	1.930,50
24	0008754 COLAR TOMADA PVC	-AMANCO	Unidade	60,00	10,650	639,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	C/ TRAVAS DN 50MM X 3/4					
25	0008755 COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 100MM X 3/4	-AMANCO	Unidad e	20,00	19,710	394,20
26	0013385 TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 20MMX6M	-AMANCO	Unidad e	50,00	20,540	1.027,00
27	0013386 TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 25MMX6M	-AMANCO	Unidad e	50,00	24,640	1.232,00
28	0013387 TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 32MMX6M	-AMANCO	Unidad e	20,00	32,860	657,20
29	0013388 TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 40MMX6M	-AMANCO	Unidad e	30,00	41,080	1.232,40
30	0013389 TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 50MMX6M	-AMANCO	Unidad e	30,00	57,380	1.721,40
31	0013390 TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 60MMX6M	-AMANCO	Unidad e	30,00	115,020	3.450,60
32	0013391 TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40MMX6M NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	30,00	24,640	739,20
33	0013392 TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50MMX6M NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	30,00	24,640	739,20

34	0013393 TUBO PVC ESGOTO BRANCO 75MMX6M NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	30,00	49,000	1.470,00
35	0013394 TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100MMX6M NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	200,00	65,720	13.144,00
36	0013395 TUBO PVC ESGOTO BRANCO 150MMX6M NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	50,00	409,770	20.488,50
37	0013396 TUBO PVC ESGOTO BRANCO 200MMX6M NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	50,00	302,660	15.133,00
38	0013397 JOELHO 45° PVC 100MM P/ESGOTO NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	100,00	5,750	575,00
39	0013398 JOELHO 45° PVC 150MM P/ESGOTO NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	50,00	45,180	2.259,00
40	0013399 JOELHO 45° PVC 200MM P/ESGOTO NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	50,00	49,290	2.464,50
41	0013400 JOELHO 45° PVC 40MM P/ESGOTO NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	50,00	2,050	102,50
42	0013401 JOELHO 45° PVC 50MM P/ESGOTO NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	50,00	3,280	164,00
43	0013402 JOELHO 45° PVC 75MM P/ESGOTO NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	30,00	4,920	147,60



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

44	0013403 JOELHO 90° PVC 100MM P/ESGOTO NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	10,00	4,640	46,40	55	0013412 JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 60MM	-TIGRE	Unidad e	10,00	20,540	205,40
45	0013404 JOELHO 90° PVC 150MM P/ESGOTO NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	10,00	34,830	348,30	56	0013413 JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 20MM	-TIGRE	Unidad e	50,00	1,230	61,50
46	0013405 JOELHO 90° PVC 200MM P/ESGOTO NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	10,00	62,410	624,10	57	0013414 JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 25MM	-TIGRE	Unidad e	50,00	1,150	57,50
47	0013406 JOELHO 90° PVC 40MM P/ESGOTO NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	10,00	1,720	17,20	58	0013415 JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 32MM	-TIGRE	Unidad e	20,00	4,100	82,00
48	0013407 JOELHO 90° PVC 50MM P/ESGOTO NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	10,00	2,480	24,80	59	0013416 JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 40MM	-TIGRE	Unidad e	20,00	6,570	131,40
49	0013408 JOELHO 90° PVC 75MM P/ESGOTO NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	10,00	5,970	59,70	60	0013417 JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 50MM	-TIGRE	Unidad e	20,00	6,570	131,40
50	0008773 JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	-TIGRE	Unidad e	100,00	0,410	41,00	61	0013418 JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 60MM	-TIGRE	Unidad e	10,00	20,540	205,40
51	0008774 JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	-TIGRE	Unidad e	60,00	0,650	39,00	62	0013419 JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 20MM X 1/2	-TIGRE	Unidad e	20,00	3,280	65,60
52	0013409 JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	-TIGRE	Unidad e	30,00	2,480	74,40	63	0013420 JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 25MM X 1/2	-TIGRE	Unidad e	100,00	4,100	410,00
53	0013410 JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	-TIGRE	Unidad e	30,00	6,570	197,10	64	0008776 JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 25X1/2	-TIGRE	Unidad e	60,00	1,310	78,60
54	0013411 JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	-TIGRE	Unidad e	30,00	2,460	73,80	65	0008777 JOELHO PVC	-TIGRE	Unidad e	30,00	2,580	77,40



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	SOLDÁVEL 90G X 32MM					
66	0008778 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 40MM	-TIGRE	Unidad e	30,00	3,690	110,70
67	0008779 JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 50MM	-TIGRE	Unidad e	30,00	3,690	110,70
68	0013421 LUVA DE CANO COM BUCHA DE LATÃO P/CANO DE ÁGUA 20MM	-TIGRE	Unidad e	20,00	3,690	73,80
69	0013422 LUVA DE CANO COM BUCHA DE LATÃO P/CANO DE ÁGUA 25MM X 1/2	-TIGRE	Unidad e	20,00	3,690	73,80
70	0004634 LUVA PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA 20MM	-TIGRE	Unidad e	40,00	6,980	279,20
71	0004722 LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA 25MM	-TIGRE	Unidad e	20,00	7,390	147,80
72	0004635 LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO DÁGUA - 50MM	-TIGRE	Unidad e	10,00	20,540	205,40
73	0004723 LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA 40MM	-TIGRE	Unidad e	10,00	24,630	246,30
74	0008780 LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 20MM	-TIGRE	Unidad e	50,00	0,820	41,00
75	0008781 LUVA DE PVC	-TIGRE	Unidad e	50,00	1,190	59,50

	SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 25MM					
76	0008782 LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 40MM	-TIGRE	Unidad e	50,00	3,280	164,00
77	0008783 LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 50MM	-TIGRE	Unidad e	40,00	4,600	184,00
78	0008784 LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 20X1/2	-TIGRE	Unidad e	50,00	1,880	94,00
79	0008785 LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 25X1/2	-TIGRE	Unidad e	40,00	2,120	84,80
80	0008786 LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 40X1.1/4	-TIGRE	Unidad e	40,00	11,090	443,60
81	0008787 LUVA DE PVC LR P/ CANO DÁGUA 50X2	-SOLDÁVEL	Unidad e	40,00	12,320	492,80
82	0008788 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/20	-TIGRE	Unidad e	30,00	2,460	73,80
83	0008789 BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/25	-TIGRE	Unidad e	15,00	1,640	24,60
84	0008790 BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/32	-TIGRE	Unidad e	15,00	4,100	61,50
85	0008791 BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40/25	-TIGRE	Unidad e	15,00	5,340	80,10
86	0008792 BUCHA REDUÇÃO	-TIGRE	Unidad e	15,00	1,640	24,60



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	SOLDÁVEL LONGA 40/20					
87	0008793 BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20	-TIGRE	Unidad e	15,00	2,620	39,30
88	0008794 BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	-TIGRE	Unidad e	12,00	0,590	7,08
89	0008795 BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X20	-TIGRE	Unidad e	12,00	3,280	39,36
90	0008796 BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	-TIGRE	Unidad e	12,00	3,280	39,36
91	0008797 BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 110X85	-TIGRE	Unidad e	12,00	45,180	542,16
92	0008798 LUA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 100M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160	-TIGRE	Unidad e	100,00	11,090	1.109,00
93	0008799 LUA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 150M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160	-TIGRE	Unidad e	40,00	27,680	1.107,20
94	0009247 BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	-TIGRE	Unidad e	12,00	1,060	12,72
95	0013423 LUA PVC SIMPLES P/ESGOTO	-TIGRE	Unidad e	40,00	41,080	1.643,20

	200MM NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160					
96	0008800 LUA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 75M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160	-TIGRE	Unidad e	30,00	4,920	147,60
97	0008801 LUA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 50M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160	-TIGRE	Unidad e	30,00	1,640	49,20
98	0008802 LUA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 40M NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5688 E NBR 8160	-TIGRE	Unidad e	30,00	2,460	73,80
99	0008803 - TE DE PVC CURTO P/CANO ESGOTO BRANCO 100MM - NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	40,00	8,620	344,80
100	0008804 - 1876 - TE DE PVC CURTO P/CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM- NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	20,00	35,050	701,00
101	0013424 - TE DE PVC CURTO P/CANO DE ESGOTO BRANCO 200MM - NBR 5688	-TIGRE	Unidad e	20,00	94,480	1.889,60



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

102	0008805 - TIGRE	Unidade	30,00	2,460	73,80
	DE PVC	e			
	P/CANO DE				
	ESGOTO				
	BRANCO				
	40MM				
	NBR5688				
103	0013425 - TIGRE	Unidade	30,00	4,060	121,80
	JUNÇÃO Y	e			
	PVC ESGOTO				
	DE 50MM				
104	0013426 - TIGRE	Unidade	30,00	9,850	295,50
	JUNÇÃO Y	e			
	PVC ESGOTO				
	DE 75MM				
105	0013427 - TIGRE	Unidade	100,00	19,710	1.971,00
	JUNÇÃO Y	e			
	PVC ESGOTO				
	DE 100MM				
106	0013428 - TIGRE	Unidade	60,00	106,800	6.408,00
	JUNÇÃO Y	e			
	PVC ESGOTO				
	DE 150MM				
107	0013429 - TIGRE	Unidade	30,00	36,970	1.109,10
	JUNÇÃO Y	e			
	PVC ESGOTO				
	DE 200MM				
108	0013430 - TIGRE	Unidade	50,00	15,610	780,50
	JUNÇÃO Y	e			
	PVC ESGOTO				
	COM				
	REDUÇÃO DE				
	100MM X				
	50MM				
109	0013431 - TIGRE	Unidade	50,00	13,960	698,00
	JUNÇÃO Y	e			
	PVC ESGOTO				
	COM				
	REDUÇÃO DE				
	100MM X				
	75MM				
110	0013432 - TIGRE	Unidade	30,00	82,160	2.464,80
	JUNÇÃO Y	e			
	PVC ESGOTO				
	COM				
	REDUÇÃO DE				
	200MM X				
	100MM				
111	0008807 - TIGRE	Unidade	50,00	4,920	246,00
	DE PVC	e			
	SOLDÁVEL				
	C/BUCHA				
	LATÃO 20X 1/2				
112	0008808 - TIGRE	Unidade	40,00	4,920	196,80
	DE PVC	e			

	SOLDÁVEL				
	C/BUCHA				
	LATÃO 25X1/2				
113	0008809 - TIGRE	Unidade	60,00	0,820	49,20
	SIMPLES 90°	e			
	CURTA				
	SOLDÁVEL				
	PVC MARROM				
	20 MM NBR				
	5648				
114	0008810 - TIGRE	Unidade	40,00	1,240	49,60
	SIMPLES 90°	e			
	CURTA				
	SOLDÁVEL				
	PVC MARROM				
	25 MM NBR				
	5648				
115	0008811 - TIGRE	Unidade	30,00	3,700	111,00
	SIMPLES 90°	e			
	CURTA				
	SOLDÁVEL				
	PVC MARROM				
	32 MM NBR				
	5648				
116	0008812 - TIGRE	Unidade	30,00	5,750	172,50
	SIMPLES 90°	e			
	CURTA				
	SOLDÁVEL				
	PVC MARROM				
	40 MM NBR				
	5648				
117	0008813 - TIGRE	Unidade	30,00	9,860	295,80
	SIMPLES 90°	e			
	CURTA				
	SOLDÁVEL				
	PVC MARROM				
	50 MM NBR				
	5648				
118	0008814 - TIGRE	Unidade	10,00	2,050	20,50
	CURVA	e			
	LONGA PVC				
	SOLDÁVEL				
	20MM				
119	0008815 - TIGRE	Unidade	10,00	2,870	28,70
	CURVA	e			
	LONGA PVC				
	SOLDÁVEL				
	25MM				
120	0008816 - TIGRE	Unidade	10,00	4,920	49,20
	CURVA	e			
	LONGA PVC				
	SOLDÁVEL				
	32MM				
121	0008817 - TIGRE	Unidade	10,00	24,640	246,40
	CURVA	e			



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	LONGA PVC SOLDÁVEL 40MM					
122	0008818 - TIGRE SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES AJUSTÁVEL POLIPROPILE NO 1, 1.1/4 E 1.1/2 - NBR 5648	Unidade	30,00	4,820	144,60	
123	0008819 - TIGRE SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO AJUSTÁVEL POLIPROPILE NO 1, 1.1/4 E 1.1/2 - NBR 5648	Unidade	12,00	10,000	120,00	
124	0008820 - ASTRA VÁLVULA PARA LAVATÓRIO LONGA SEM LADRÃO BRANCA	Unidade	50,00	2,460	123,00	
125	0008821 - ASTRA VÁLVULA PARA PIA CURTA COM UNHO BRANCA	Unidade	40,00	3,590	143,60	
126	0008822 - ASTRA CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 4 COM BRAÇO 18CM	Unidade	30,00	4,920	147,60	
127	0008823 - TIGRE ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	Unidade	30,00	4,100	123,00	
128	0008824 - BOIA AMANCO DE CAIXA DÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	Unidade	50,00	10,680	534,00	
129	0008825 - FORTLEV CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO	Unidade	15,00	197,180	2.957,70	

	COM TAMPA 500L AZUL NBR 14799 E 15682					
130	0008826 - FORTLEV CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L AZUL NBR 14799 E 15682	Unidade	10,00	350,000	3.500,00	
131	0008827 - FORTLEV CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 2000L AZUL NBR 14799 E 15682	Unidade	10,00	790,000	7.900,00	
132	0008828 - FORTLEV CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 3000L AZUL NBR 14799 E 15682	Unidade	5,00	1.109,000	5.545,00	
133	0008829 - FORTLEV CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 5000L AZUL NBR 14799 E 15682	Unidade	5,00	1.650,000	8.250,00	
134	0008830 - FORTLEV CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 10000L AZUL NBR 14799 E 15682	Unidade	5,00	2.875,600	14.378,00	
135	0008831 - HYDRA MECANISMO SAIDA UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA COMPLETA	Unidade	20,00	92,010	1.840,20	
136	0008832 - TIGRE CAIXA DE DESCARGA CONTROLAD	Unidade	50,00	36,150	1.807,50	



DOCG

Ano 2024 • Edição 0413

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	A 9 L COM ENGATE BRANCO NBR 15491					
137	0008833 TUBO DESCIDA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 1.60M	-TIGRE	Unidad e	12,00	15,610	187,32
138	0008834 ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 40 CM 1/2 BRANCO NBR 14878	-TIGRE	Unidad e	30,00	4,920	147,60
139	0008835 ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 60 CM 1/2 BRANCO NBR 14878	-TIGRE	Unidad e	20,00	5,750	115,00
140	0008836 ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL ALMOFADAD O L BRANCO	-ASTRA	Unidad e	50,00	32,860	1.643,00
141	0008837 ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL BRANCO	-ASTRA	Unidad e	40,00	22,180	887,20
142	0008838 - KIT ACESSORIOS P/ BANHEIRO 5PCS - ABS CROMADO	VERONA	Unidad e	20,00	110,910	2.218,20
143	0008839 ASPESSOR DENA IMPULSO SETORIAL PARA JARDIM - 19 CM	-TRAMONTI	Unidad e	40,00	24,480	979,20
144	0008840 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO	TIGRE	Unidad e	20,00	2,930	58,60

	BRANCO 40 MM NBR 5688					
145	0008841 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 50 MM NBR 5688	TIGRE	Unidad e	20,00	10,270	205,40
146	0008842 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 75 MM NBR 5688	TIGRE	Unidad e	20,00	10,590	211,80
147	0008843 - CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 100 MM NBR 5688	TIGRE	Unidad e	20,00	7,960	159,20
148	0008844 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM NBR 5648	TIGRE	Unidad e	20,00	0,820	16,40
149	0008845 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM NBR 5648	TIGRE	Unidad e	20,00	0,820	16,40
150	0008846 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM NBR 5648	TIGRE	Unidad e	20,00	1,880	37,60
151	0008847 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM NBR 5648	TIGRE	Unidad e	20,00	3,450	69,00
152	0008848 - CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM NBR 5648	TIGRE	Unidad e	20,00	8,210	164,20
153	0008849 PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1/2 NBR 5626	-TIGRE	Unidad e	20,00	0,650	13,00
154	0008850 PLUG SIMPLES	-TIGRE	Unidad e	20,00	0,730	14,60



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	CURTO ROSCÁVEL PVC 3/4 NBR 5626					
155	0008851 - TIGRE PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1 NBR 5626		Unidade	20,00	1,150	23,00
156	0008852 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M BRANCO	TIGRE	Unidade	50,00	1,930	96,50
157	0013433 - blukit Torneira Boia 3/4", 1/2" E 1" Click - ALTA VAZÃO		Unidade	50,00	55,000	2.750,00
VALOR GLOBAL MATERIAL HIDRÁULICO						169.899,97

LOUÇAS, LAVATÓRIOS E PIAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
549	0008631 TORNEIRA PARA COZINHA BICA MÓVEL DE PAREDE 1/4 DE VOLTA C64	JOLIE	Unidade	50,00	91,820	4.591,00
550	0008633 TORNEIRA P/JARDIM CURTA METAL	INTRO METAIS	Unidade	40,00	35,360	1.414,40
551	0004546 TORNEIRA PVC CURTA 1/2	TIGRE	Unidade	40,00	3,700	148,00
552	0004666 TORNEIRA TEMPORIZADA AUTOMÁTICA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO	DECA	Unidade	15,00	101,270	1.519,05
553	0013476 - Torneira de Pia para Banheiro com Bica Média Branca, Material Plástico, Tipo de Material ABS, Altura 26,00 cm, Largura 4,30	Shophidraulic	Unidade	50,00	32,480	1.624,00

	Profundidade 16,50 cm.					
554	0013477 - Torneira de Pia para Banheiro com Bica Alta Branca	Jolie	Unidade	30,00	28,450	853,50
555	0013478 - Torneira de Pia para Banheiro com Bica Média Cromada, Acabamento Brilhante, Cor Cromado, Tonalidade Prata, Material Metal, Altura 22,60 cm, Largura 5,00 cm, Profundidade 14,70 cm.	NITRO METAIS	Unidade	10,00	63,310	633,10
556	0013479 - Torneira de Parede para Cozinha com Bica Alta Branca, Tonalidade Branco, Material Plástico, Tipo de Material ABS, Altura 26,80 cm, Profundidade 18,60 cm, Altura Total da Torneira 22,00 cm	JOLIE	Unidade	50,00	91,720	4.586,00
557	0008611 - PIA DE COZINHA EM AÇONA INOX 120 X 52 CM, 13 CM DE PROFUNDADEID ADE	TRAMONTI	Unidade	10,00	221,940	2.219,40
558	0008612 - PIA DE COZINHA EM AÇONA INOX 150 X 53 CM, 10 CM DE PROFUNDADEID ADE	TRAMONTI	Unidade	10,00	230,800	2.308,00
559	0008613 - PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA	MARMOPLA N	Unidade	10,00	198,260	1.982,60
560	0008614 - PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	MARMOPLA N	Unidade	15,00	167,390	2.510,85
561	0008615 - PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	MARMOPLA N	Unidade	5,00	238,110	1.190,55



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

562	0008616 - TANQUE SIMPLES 60X60 MARMORIZADA	DECORALIT A	Unidade	10,00	140,800	1.408,00
563	0008617 - TANQUE TRIPLO 1,45X50 MARMORIZADO	DECORALIT A	Unidade	5,00	216,160	1.080,80
564	0008618 - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL UNIVERSAL (BRANCO)	DECA	Unidade	40,00	157,360	6.294,40
565	0008619 - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL BRANCO	DECA	Unidade	12,00	207,930	2.495,16
566	0008620 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SAÍDA VERTICAL (COR BRANCA)	DECA	Unidade	80,00	210,450	16.836,00
567	0008621 - LAVATORIO SUSPENSO (BRANCO) TAMANHO 14X31CM	DECA	Unidade	10,00	65,420	654,20
568	0008622 - CUBA PIA PARA BANHEIRO REDONDA BRANCA 34x13cm	DECA	Unidade	10,00	98,810	988,10
569	0013467 - Caixa Acoplada 3/6L para diversas privadas	INCEPA	Unidade	20,00	202,110	4.042,20
570	0013468 - Vaso Sanitário Avulso para Caixa Acoplada, Dimensão 39x38x64 cm, (SEM CAIXA ACOMPLADA).	DECA	Unidade	20,00	157,100	3.142,00
571	0013469 - Produtos similares a Cuba de Apoio Quadrada Branca, dimensões 11x30x30cm	Firenzi	Unidade	20,00	193,880	3.877,60
572	0013470 - Lavatório Suspenso em Cerâmica, Dimensão 42x32x17,5cm	DECA	Unidade	20,00	65,420	1.308,40
573	0013471 - Chuveiro Elétrico Multitemperatura	HYDRA	Unidade	5,00	63,050	315,25

	220V 7700w Branco Redondo					
574	0013472 - Ducha Higiénica 1,2m Branca, Metal e Plástico, Tipo de Jato Uniforme, Cor Branco e Cromado.	MTB	Unidade	10,00	83,260	832,60
575	0013473 - Ducha Higiénica 1,2m Cromada, Tipo de Material da Mangueira Inox, Comprimento da Mangueira 1,20 m, Material do Registro Metal.	MTB	Unidade	5,00	82,340	411,70
576	0013474 - Chuveiro Ducha Redonda De 6 Polegadas Em Abs Cromado Parede	ASTRA	Unidade	20,00	6,260	125,20
577	0013475 - Ducha chuveiro Redonda Parede Cromada, Cor Cromado, Tonalidade Prata, Altura 15,00 cm Largura 7,00 cm Profundidade 21,00 cm.	Prolazer	Unidade	5,00	120,370	601,85
VALOR GLOBAL LOUÇAS, LAVATÓRIOS E PIAS						69.993,91

Valor Total= 239.893,88 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO - Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 22/2024 - SRP e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de

Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro. Campo Grande/RN, 12 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CNPJ 08.084.014/0001-42

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

170.034.584-20

Representante do Órgão Gerenciador

JMV MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:26.595.029/0001-57

JOSÉ MÁRIO DE CARVALHO VERAS

CPF:051.480.584-63

Representante da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024 Pregão Eletrônico nº 22/2024

O Município de Campo Grande/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com sede na Antonio Veras, 65 - Centro - Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, neste ato representado por seu PREFEITO, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.034.584-20, brasileiro (a), residente e domiciliado à Praça João do Vale, 152 - Centro - Campo Grande/RN. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 9.488, de 2018; do Decreto municipal nº 075/2022, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registros de Preço nº 22/2024 - SRP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: E L GONDIM COMERCIO E SERVICOS			
CNPJ: 41.551.637/0001-53		Telefone:	Email:
Endereço: RUA PAULINO CLARO DE BRITO, S/N, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000			
Representante: ELVISFRAN LINHARES GONDIM - CPF: 053.171.484-56			

FERRAMENTAS E OUTROS

Item	Descrição	Marca	Unidade e Medida	Quant.	Preço Unit.(R \$)	Vlr. Total(R \$)
158	0008403 - PÁQUADRA EM	TRAMONTINA	Unidade e	100,00	34,510	3.451,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA												
159	0008404 - PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA	TRAMONTINA	Unidade	100,00	33,000	3.300,00							
160	0008405 CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM	TRAMONTINA	Unidade	10,00	32,300	323,00							
161	0008406 ENXADA LARGA 2,5 MM COM CABO DE MADEIRA 145 CM	TRAMONTINA	Unidade	200,00	41,560	8.312,00							
162	0008407 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 150CM	TRAMONTINA	Unidade	300,00	14,790	4.437,00							
163	0008408 PICARETA CHIBANCA AÇO CARBONO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	TRAMONTINA	Unidade	20,00	69,240	1.384,80							
164	0008409 PICARETA ESTREITA 4 LIBRAS COM CABO 90 CM	TRAMONTINA	Unidade	20,00	68,040	1.360,80							
165	0008410 ALAVANCA REDONDA LISA 1" x 1,50 METRO	TRAMONTINA	Unidade	20,00	110,120	2.202,40							
166	0008411 ESCADA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS 1,5M DABRÁVEL COM FITA DE TRAVAMENTO	UTILAÇÃO	Unidade	5,00	119,090	595,45							
167	0008644 ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 38 DEGRAUS 12METRO CAPACIDADE DE CARGA: 120 Kilograma; ALTURA ABERTA: 12,00 METROS; ALTURA FECHADA: 6,95 METROS	FIBERMAX	Unidade	1,00	1.442,430	1.442,43							
168	0008413 VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM 22 DENTES, COM CABO 120CM	TRAMONTINA	Unidade	40,00	10,760	430,40							
169	0008414 VASSOURA METÁLICA DE JARDIM COM 18 DENTES E CABO DE MADEIRA 120CM	TRAMONTINA	Unidade	30,00	24,070	722,10							
170	0008415 ANCINHO ESTAMPADO COM 12 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	TRAMONTINA	Unidade	30,00	16,150	484,50							
171	0008416 VASSOURA GARI PIAÇAVA 60CM COM CABO DE 150CM	MENDONÇA	Unidade	200,00	21,980	4.396,00							
172	0013501 PULVERIZADOR COSTAL MANUAL SIMÉTRICO 20 LITROS (Tanque: :: Capacidade: 20 Litros :: Material: Polietileno :: Diâmetro da boca: 100mm - Peso: 3,7Kg - Bomba: :: Tipo: Pistão :: Material: Polipropileno ::	GUARANY	Unidade	4,00	158,370	633,48							



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	Pressão de trabalho: 6Kgf/cm ² Quadrado Comprimento					
173	0008418 - TRAMONTINA CHAVE TESTENA COM PONTA CHATA 1/8X3 POLEGADAS EM AÇO ESPECIAL E CAPACIDADE DE 80-250 V	Unidade	10,00	3,980	39,80	
174	0008419 - VONDER ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 1000V 8" PROFISSIONAL CORTE DECAPA FIOS	Unidade	6,00	21,740	130,44	
175	0008420 - SIGMA ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE	Unidade	5,00	17,950	89,75	
176	0008421 - SIGMA ALICATE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO 1000V	Unidade	5,00	28,010	140,05	
177	0008124 - JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS IMANTADAS - 3 Chaves de fenda 3 Chaves Philips	Kit	3,00	15,860	47,58	
178	0008422 - CORTAG BROCA DE AÇO RAPIDO 1/16" PARA METAIS	Unidade	10,00	2,620	26,20	
179	0008423 - CORTAG BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2" PARA METAIS	Unidade	10,00	11,340	113,40	
180	0008424 - CORTAG BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4" PARA METAIS	Unidade	20,00	5,060	101,20	
181	0008425 - CORTAG BROCA DE AÇO	Unidade	15,00	3,670	55,05	

	RAPIDO 1/8" PARA METAIS					
182	0008426 - CORTAG BROCA DE AÇO RAPIDO 11/64" PARA METAIS	Unidade	20,00	4,560	91,20	
183	0008427 - CORTAG BROCA DE AÇO RAPIDO 13/64" PARA METAIS	Unidade	20,00	5,700	114,00	
184	0008428 - ROCAST BROCA DE AÇO RAPIDO 15/32" PARA METAIS	Unidade	20,00	2,530	50,60	
185	0008429 - CORTAG BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16" PARA METAIS	Unidade	20,00	5,700	114,00	
186	0008430 - CORTAG BROCA DE AÇO RAPIDO 3/32" PARA METAIS	Unidade	20,00	2,780	55,60	
187	0008431 - CORTAG BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8" PARA METAIS	Unidade	20,00	17,730	354,60	
188	0008432 - CORTAG BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16" PARA METAIS	Unidade	20,00	15,830	316,60	
189	0008433 - CORTAG BROCA DE AÇO RAPIDO 5/64" PARA METAIS	Unidade	15,00	2,220	33,30	
190	0008434 - CORTAG BROCA DE AÇO RAPIDO 7/16" PARA METAIS	Unidade	15,00	6,330	94,95	
191	0008435 - CORTAG BROCA DE AÇO RAPIDO 7/32" PARA METAIS	Unidade	15,00	3,800	57,00	
192	0008436 - CORTAG BROCA DE AÇO RAPIDO 7/64" PARA METAIS	Unidade	15,00	2,940	44,10	
193	0008437 - CORTAG BROCA DE AÇO RAPIDO 5/32" PARA METAIS	Unidade	15,00	2,880	43,20	
194	0008441 - DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X3/4	SIGMA	Unidade	50,00	6,030	301,50



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

195	0008442 - DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X5/8	SIGMA	Unidade	50,00	2,760	138,00
196	0008443 - DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X7/8	SIGMA	Unidade	50,00	5,630	281,50
197	0008444 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X1	SIGMA	Unidade	50,00	12,670	633,50
198	0008445 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X3/4	SIGMA	Unidade	50,00	8,230	411,50
199	0008446 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X5/8	SIGMA	Unidade	50,00	13,930	696,50
200	0008447 - DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X7/8	SIGMA	Unidade	50,00	14,570	728,50
201	0008448 - DISCO CORTE PARA AÇO 4.1/2X1/8X7/8	SIGMA	Unidade	50,00	12,670	633,50
202	0008449 - DISCO CORTE PARA AÇO 7X1/8X7/8	SIGMA	Unidade	50,00	5,210	260,50
203	0008450 - DISCO DE CORTE TUNGSTÊNIO 110MM PARA MADEIRA	SIGMA	Unidade	50,00	19,000	950,00
204	0008451 - DISCO PARA DESBASTES 7"X1/4" GRÃO 120 8600RPM	SIGMA	Unidade	50,00	12,660	633,00
205	0008452 - DISCO PARA DESBASTES 7"X1/4" GRÃO 36 8600RPM	SIGMA	Unidade	50,00	12,670	633,50
206	0008453 - DISCO DE DESBASTE PARA AÇO COM 3 TELAS 4.5"X1/4"X7/8"	SIGMA	Unidade	50,00	9,230	461,50
207	0008454 - DISCO FLAP 4-1/2 X 7/8 POL. COM GRÃO ZIRCÔNIA 120	SIGMA	Unidade	50,00	5,460	273,00
208	0004504 - DISCO FLAP AÇO INOX 7X1.80 GR40	SIGMA	Unidade	50,00	5,060	253,00
209	0008455 - LÂMINA DE	STARRETT	Unidade	100,00	9,640	964,00

	SERRA MANUAL 12" COM 32 DENTES A CADA 25MM					
210	0008456 - ARCO DE SERRA 12" COM CABO EM POLIPROPILENO	STARRETT	Unidade	6,00	13,720	82,32
211	0008457 - SERROTE PROFISSIONAL 24". 5 DENTES POR POLEGADA, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS	TRAMONTINA	Unidade	6,00	28,500	171,00
212	0008458 - TRENA 10M X 25MM COM TRAVA	STARRETT	Unidade	10,00	18,370	183,70
213	0008459 - TRENA 5M X 25MM COM TRAVA	STARRETT	Unidade	10,00	29,480	294,80
214	0013351 - trena longa fita métrica fibra de vidro 50 metros com manivela	STARRETT	Unidade	5,00	29,480	147,40
215	0008460 - RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2,5X5,0 COM 2,00 METROS	VONDER	Unidade	10,00	27,870	278,70
216	0008461 - DESEMPENADEIRA PLASTICA 17X30 P/TEXTURA	SENIOR	Unidade	30,00	9,920	297,60
217	0008462 - COLHER DE PEDREIRO 10" EM AÇO COM CANTOS ARREDONDADOS CABO EM MADEIRA	PACETA	Unidade	30,00	16,470	494,10



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

218	0008466	-VONDER	Unidade	15,00	22,170	332,55
	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE EM AÇO CARBONO PARA TUBO 300 G/ 305 ML					
219	0008467	-VONDER	Unidade	10,00	15,200	152,00
	ESQUADRO 90° 30X13 CM AÇO ENDURECIDO, CABO DE ALUMÍNIO E LÂMINA DE AÇO. ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADA					
220	0013352	-VONDER	Unidade	1,00	15,950	15,95
	ELETRODO OK 3,25 CX 5Kilograma					
221	0013353	-VONDER	Kilograma	30,00	19,000	570,00
	ELETRODO OK 2,50 CX 5Kilograma					
222	0013354	-VONDER	Kilograma	30,00	19,000	570,00
	ELETRODO OK 46 2,50 LT 18Kilograma					
223	0013355	-VONDER	Kilograma	36,00	19,000	684,00
	ELETRODO OK 46 3,25 LT 20Kilograma					
224	0013356	-VONDER	Kilograma	40,00	20,900	836,00
	ELETRODO OK 48 2,50 LT 17Kilograma					
225	0013357	-VONDER	Kilograma	34,00	297,740	10.123,16
	ELETRODO OK 48 4,00 LT 25Kilograma					
226	0013358	-VONDER	Kilograma	25,00	475,120	11.878,00
	ELETRODO OK 48 3,25 LT 18Kilograma					
227	0013359	-RIOMAR	Kilograma	36,00	25,340	912,24
	CORDA POLIESTER TRANÇADA 12MM BRANCA/CINZA					
228	0008470	-ARTEPLAS	metro	150,00	1,590	238,50
	CORDA					

	POLIESTER TRANÇADA 10MM BRANCA/CINZA					
229	0008471	-RIOMAR	metro	150,00	1,260	189,00
	CORDA POLIESTER TRANÇADA 8MM BRANCA/CINZA					
230	0008472	-RIOMAR	metro	150,00	0,630	94,50
	CORDA POLIESTER TRANÇADA 6MM BRANCA/CINZA					
231	0008473	-VONDER	metro	150,00	23,430	3.514,50
	MANGUEIRA DUTO SUÇÇÃO AZUL 2"					
232	0008474	-VONDER	metro	50,00	26,390	1.319,50
	MANGUEIRA DUTO SUÇÇÃO AZUL 1.1/4"					
233	0013360	-TRAMONTINA	metro	50,00	139,370	6.968,50
	CARRO DE MÃO PRETO CHAPA 26 - 50 L, PNEU E CÂMARA DE AR 3,25X8" - ARO 8" EM AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE DE CARGA 100 Kilograma					
234	0013361	-TRAMONTINA	Unidade	20,00	190,050	3.801,00
	Carrinho de Mão Extraforte com Caçamba Extraforte Metálica Cinza 65 L, Braço Metálico e Pneu com Câmara					
VALOR GLOBAL FERRAMENTAS E OUTROS						87.990,00

FERROS E FERRAGENS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
235	0013381	-SIGMA	Rolo	20,00	19,000	380,00
	ARAME GALVANIZADO FIO 20 (0,89MM)					



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	ROLO DE 1Kilograma					
236	0013362 - SIGMA ARAME GALVANIZADO FIO 18 (1,24MM) ROLO DE 1Kilograma		Rolo	60,00	21,000	1.260,00
237	0013363 - SIGMA ARAME GALVANIZADO FIO 16 (1,65MM) ROLO DE 1Kilograma		Rolo	30,00	19,000	570,00
238	0013364 - SIGMA ARAME GALVANIZADO FIO 14 (2,10MM) ROLO DE 1Kilograma		Rolo	30,00	17,000	510,00
239	0008678 - SIGMA ARAME GALVANIZADO FIO 12 (2,77MM) ROLO DE 1Kilograma		Rolo	130,00	18,000	2.340,00
240	0013365 - SIGMA ARAME PRETO RECOZIDO FIO 18 (12,5MM) ROLO DE 1Kilograma		Rolo	200,00	13,000	2.600,00
241	0013366 - Arame Farpado 250kgf 500 metros	GIR	Rolo	100,00	289,000	28.900,00
242	0013367 - Chapa Folha Zinco Galvanizado 25cm	GERDAU	metro	100,00	60,000	6.000,00
243	0013368 - Chapa Folha Zinco Galvanizado 30cm	GERDAU	metro	100,00	60,000	6.000,00
244	0013369 - Chapa Folha Zinco Galvanizado 35cm	CALHASU	metro	100,00	60,000	6.000,00
245	0008478 - TRELIÇA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2x4.2X6M 8LL - Fabricada com aço CA60	GERDAU	Unidade	150,00	47,000	7.050,00
246	0008479 - COLUNA DE FERRO 5/16 8MM 6METRO -	GERDAU	Unidade	50,00	102,000	5.100,00

	FABRICADA COM AÇO CA50 - ESTRIBOS DE 4,2MM EM CA-60 NERVURADO COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ENTRE ELES.					
247	0008480 - GERDAU COLUNA DE FERRO 3/8 10MM 6METRO - FABRICADA COM AÇO CA50 - ESTRIBOS DE 4,2MM EM CA-60 NERVURADO COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ENTRE ELES.	Unidade	50,00	105,000	5.250,00	
248	0008481 - GERDAU VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-60 - 5MM RETO - BARRA 12METRO	Unidade	50,00	14,500	725,00	
249	0008482 - GERDAU VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 6,3MM (1/4") BARRA 12METRO	Unidade	50,00	15,500	775,00	
250	0008483 - GERDAU VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 8MM (5/16") BARRA 12METRO	Unidade	50,00	41,600	2.080,00	
251	0008484 - GERDAU VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 12MM (3/8") BARRA 12METRO	Unidade	50,00	49,000	2.450,00	
252	0008485 - GERDAU VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 12,5MM	Unidade	50,00	59,500	2.975,00	



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	(1/2") BARRA 12METRO					
253	0008486 - BARRA CHATA 1/2X1/8 6METRO	GERDAU	Unidade	30,00	15,000	450,00
254	0008487 - BARRA CHATA 1X1/8 - 6METRO	GERDAU	Unidade	30,00	33,000	990,00
255	0008488 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8 6METRO	GERDAU	Unidade	30,00	55,000	1.650,00
256	0008489 - BARRA CHATA 2X1/8 - 6METRO	GERDAU	Unidade	30,00	71,500	2.145,00
257	0008490 - BARRA CHATA 1/2X3/16 6METRO	GERDAU	Unidade	30,00	49,000	1.470,00
258	0008491 - BARRA CHATA 1X3/16 6METRO	GERDAU	Unidade	30,00	50,000	1.500,00
259	0008492 - BARRA CHATA 3X5/16 6METRO	GERDAU	Unidade	25,00	157,000	3.925,00
260	0008493 - BARRA DE AÇO REDONDA 1/4" 6METRO	GERDAU	Unidade	25,00	277,000	6.925,00
261	0008494 - BARRA DE AÇO REDONDA 5/16" 6METRO	GERDAU	Unidade	25,00	266,000	6.650,00
262	0008495 - BARRA DE AÇO REDONDA 3/8" 6METRO	GERDAU	Unidade	25,00	157,000	3.925,00
263	0008496 - BARRA DE AÇO REDONDA 1/2" 6METRO	GERDAU	Unidade	25,00	208,000	5.200,00
264	0008497 - BARRA DE AÇO REDONDA 5/8" 6METRO	GERDAU	Unidade	25,00	277,000	6.925,00
265	0008498 - CANTONEIRA LL 1.1/4X1/4 6METRO	MARMETA	Unidade	50,00	95,000	4.750,00
266	0008499 - CANTONEIRA L	GERDAU	Unidade	50,00	130,000	6.500,00

	3X5/16 6METRO					
267	0008500 - CANTONEIRA L 5/8X1/8 6METRO	GERDAU	Unidade	50,00	17,000	850,00
268	0008501 - CHAPA PRETA 16 2X1	GERDAU	Unidade	50,00	283,000	14.150,00
269	0008502 - CHAPA PRETA 18 2X1	GERDAU	Unidade	50,00	228,000	11.400,00
270	0008503 - CHAPA PRETA 18 2X1.20	GERDAU	Unidade	50,00	229,000	11.450,00
271	0008504 - CHAPA PRETA 5/16 2X1	GERDAU	Unidade	50,00	229,000	11.450,00
272	0008505 - CHAPA LAMBRI TRAPEZIO 18 (200X100)	GERDAU	Unidade	50,00	395,000	19.750,00
273	0008506 - CHAPA LAMBRI TRAPEZIO 20 (200X100)	GERDAU	Unidade	50,00	315,000	15.750,00
274	0008507 - PERFIL U SIMPLES 2X1.1/2 AÇO CARBONO CHAPA 14 6METRO	GERDAU	Unidade	25,00	286,000	7.150,00
275	0008508 - PERFIL U 3X1 1.1/2 AÇO CARBONO CHAPA 1/4 6METRO	GERDAU	Unidade	25,00	285,000	7.125,00
276	0008509 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 1"X2,00 MM S/ROSCA 6METRO	GERDAU	Unidade	25,00	165,000	4.125,00
277	0008510 - TUBO GALVANIZADO PATENTE S/ROSCA 2.1/2 X 2,00MM 6METRO	GERDAU	Unidade	20,00	194,000	3.880,00
278	0008511 - TUBO GALVANIZADO PATENTE S/R 3 X 3,00MM 6METRO	BARBOSA	Unidade	20,00	334,000	6.680,00
279	0008512 - TUBO SCH 40 ASTM	GERDAU	Unidade	40,00	323,000	12.920,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	A153 2.1/2"X 5,16 - 6METRO					
280	0008660 ESTICADOR OLHAL GANCHO 1/2 CARGA DE TRABALHO 145Kilograma - FABRICADO EM AÇO FORJADO GALVANIZADO	-GERDAU	Unidade	50,00	33,000	1.650,00
281	0008661 ESTICADOR OLHAL GANCHO 3/16 CARGA DE TRABALHO 35Kilograma - FABRICADO EM AÇO FORJADO GALVANIZADO	-GERDAU	Unidade	30,00	33,000	990,00
282	0008662 ESTICADOR OLHAL GANCHO 3/8 CARGA DE TRABALHO 100Kilograma - FABRICADO EM AÇO FORJADO GALVANIZADO	-GERDAU	Unidade	40,00	8,500	340,00
283	0008516 METALON QUADRADO 20 X 20 - CHAPA 18 - 1,20MM - AÇO CARBONO - 6METRO	-GERDAU	Pacote	50,00	42,000	2.100,00
284	0008517 METALON QUADRADO 30 X 30 - CHAPA 18 - 1,20MM - AÇO CARBONO - 6METRO	-GERDAU	Pacote	50,00	73,000	3.650,00
285	0008518 METALON QUADRADO 50 X 20 - CHAPA 18 - 1,20MM - AÇO CARBONO - 6METRO	-GERDAU	Pacote	50,00	115,000	5.750,00
286	0008519 METALON	-ALADIM METAIS	Pacote	50,00	69,000	3.450,00

	QUADRADO 50 X 30 - CHAPA 18 - 1,20MM - AÇO CARBONO - 6METRO					
287	0008520 METALON QUADRADO 50 X 30 - CHAPA 14 - 2,00MM - AÇO CARBONO - 6METRO	-GERDAU	Pacote	40,00	185,000	7.400,00
288	0008521 METALON QUADRADO 50 X 50 - CHAPA 14 - 2,00MM - AÇO CARBONO - 6METRO	-GERDAU	Pacote	50,00	169,000	8.450,00
289	0008522 METALON QUADRADO 50 X 30 - CHAPA 16 - 1,50MM - AÇO CARBONO - 6METRO	-GERDAU	Pacote	20,00	119,000	2.380,00
290	0008663 - PREGO COM CABEÇA 15X18 1.1/2X13	GERDAU	Kilogra m	50,00	12,000	600,00
291	0008664 - PREGO COM CABEÇA 18X27 - 2.1/2X10	GERDAU	Kilogra m	50,00	17,000	850,00
292	0008665 - PREGO DE AÇO 14X21 COM 100	GERDAU	Kilogra m	50,00	14,000	700,00
293	0008666 - PREGO COM CABEÇA 3 X 8 PACOTE COM 1Kilograma	GERDAU	Kilogra m	50,00	19,000	950,00
294	0008667 - PREGO COM CABEÇA 16X27 - 2.1/2X 12 PACOTE COM 1 Kilograma	GERDAU	Kilogra m	50,00	15,500	775,00
295	0008668 - PREGO COM CABEÇA 15X15 PACOTE COM 1Kilograma	GERDAU	Kilogra m	50,00	17,000	850,00
296	0008523 - PREGO TELHEIRO CLEIBER 18X30 4MM PACOTE COM 30 UNIDADE	GERDAU	Pacote	50,00	11,500	575,00



DOCG

Ano 2024 • Edição 0413

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

297	0008669 GRAMPO PARA CERCA 9 X 1" 1 Kilograma GALVANIZADO	-GERDAU	Kilogra m	10,00	21,000	210,00						
298	0008524 REBITE REPUXO ALUMINIO T310 (3,2X10) - PACOTE 100 UNIDADES	-GERDAU	Pacote	20,00	13,000	260,00						
299	0008525 REBITE REPUXO ALUMINIO T412 (4,0X12) - PACOTE 100 UNIDADES	-GERDAU	Pacote	40,00	14,000	560,00						
300	0008526 REBITE REPUXO ALUMINIO T510 (4,0X12) - PACOTE 100 UNIDADES	-GERDAU	Pacote	40,00	17,000	680,00						
301	0013370 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X16MM EMBALAGEM COM 100	-SISNER	Caixa	30,00	33,000	990,00						
302	0013371 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X20MM EMBALAGEM COM 100	-SISNER	Caixa	30,00	24,000	720,00						
303	0013372 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X30MM EMBALAGEM COM 100	-SISNER	Caixa	30,00	24,000	720,00						
304	0013373 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA	-SISNER	Caixa	30,00	21,000	630,00						
305	0013374 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X25MM EMBALAGEM COM 100	-JOMARCA	Caixa	30,00	9,000	270,00						
306	0013375 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X30MM EMBALAGEM COM 100	-JOMARCA	Caixa	30,00	7,500	225,00						
307	0013376 PARAFUSO 3,5X40MM EMBALAGEM COM 100	-SISNER	Caixa	30,00	54,000	1.620,00						
308	0013377 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4X50MM EMBALAGEM COM 100	-SISNER	Caixa	30,00	9,000	270,00						
309	0013378 PARAFUSO 4,5X50MM EMBALAGEM COM 100	-SISNER	Caixa	30,00	75,000	2.250,00						
310	0013379 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X50MM EMBALAGEM COM 100	-SISNER	Caixa	30,00	25,000	750,00						
311	0013380 PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6X50MM EMBALAGEM COM 100	-SISNER	Caixa	30,00	38,000	1.140,00						
312	0008538 FECHADURA	-SOPRANO	Unidade	20,00	43,000	860,00						



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	SOBREPOR P/ PORTÃO EXTERNO COM ACABAMENTO PRETO FERROLHO E CILINDRO INOX					
313	0008265 FECHADURA AUXILIAR TETRA ROSETA REDONDA INOX KIT 2 PEÇAS - 4 CHAVES MESMO SEGREDO	-SOPRANO	Kit	25,00	56,000	1.400,00
314	0008539 FECHADURA PARA BANHEIRO ALAVANCA INOX	-SOPRANO	Unidade	30,00	32,000	960,00
315	0008540 FECHADURA EXTERNA BOLA FIXA INOX CILINDRO DUAS VOLTAS	-SOPRANO	Unidade	100,00	54,000	5.400,00
316	0008541 FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADO DUAS VOLTAS	-SOPRANO	Unidade	50,00	42,000	2.100,00
317	0008542 FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADO CHAVES	-SOPRANO	Unidade	100,00	32,000	3.200,00
318	0008543 FECHADURA PORTA FERRO PERFIL 20MM ESTREITO ALAVANCA INOX	-SOPRANO	Unidade	20,00	42,000	840,00
319	0004512 FERROLHO CHATO ZINCADO 2"	-SOPRANO	Unidade	30,00	3,800	114,00
320	0004513 FERROLHO	-SOPRANO	Unidade	40,00	5,500	220,00

	CHATO ZINCADO 3"					
321	0008544 FERROLHO REDONDO ZINCADO 500X3"	-SOPRANO	Unidade	50,00	6,000	300,00
322	0008545 FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 4" ZINCADO CORP O DE AÇO CARBONO ACABAMENTO ZINCADO	-LOTH	Unidade	30,00	6,500	195,00
323	0008546 DOBRADIÇA DE CANTO RETO COM PINO COMUM 6 FUROS - 3" ZINCADA	-ISERO	Unidade	50,00	3,000	150,00
324	0008547 DOBRADIÇA DE CANTO RETO COM PINO COMUM 6 FUROS - 3,5" ZINCADA	-SOPRANO	Unidade	40,00	2,450	98,00
325	0008548 DOBRADIÇA GONZO 3/4" DOBRADIÇA PARA PORTÕES METÁLICOS	-SOPRANO	Unidade	30,00	6,000	180,00
326	0008549 DOBRADIÇA 5/8" DOBRADIÇA PARA PORTÕES METÁLICOS	-SOPRANO	Unidade	30,00	6,000	180,00
327	0008550 GONZO N.02 C/ABA CHUMBADOR	-SOPRANO	Unidade	50,00	12,000	600,00
328	0008551 - PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2	SOPRANO	Unidade	20,00	4,000	80,00
329	0008552 - PORTA CADEADO ZINCADO 3. 1/2	SOPRANO	Unidade	20,00	6,400	128,00
330	0008553 PORTA-	-SOPRANO	Unidade	20,00	8,500	170,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	CADEADO ZINCADO 4.1/2					
331	0008554 - PADO CADEADO 20MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	Unidade	20,00	8,500	170,00	
332	0008555 - PADO CADEADO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	Unidade	20,00	17,000	340,00	
333	0008556 - PADO CADEADO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	Unidade	20,00	18,500	370,00	
334	0008557 - PADO CADEADO 35MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	Unidade	30,00	22,000	660,00	
335	0008558 - PADO CADEADO 50MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	Unidade	30,00	36,000	1.080,00	
336	0004490 - PADO CADEADO 60MM CORPO EM LATÃO MACIÇO HASTE DE AÇO CROMADO	Unidade	20,00	43,000	860,00	
337	0008559 - TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6,00M X 1,04M X 0,43MM	Unidade	120,00	184,000	22.080,00	

338	0008560 - TELHA DE ALUMINIO 0,5 MM ONDULADA 6X1.10 METRO	GERDAU	Unidade	100,00	323,000	32.300,00
339	0008561 - PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4"X3/4" COM FURA TELHAS DE ZINCO E ALUMÍNIO	CISER	Unidade	300,00	2,300	690,00
340	0008562 - PARAFUSO PARA TELHA FIBRO CIMENTO 5/16" X 110MM COM VEDAÇÃO	CISER	Unidade	100,00	0,800	80,00
341	0008289 - ARMADOR DE REDE TIPO BATOM NIQUELADO POLIDO	METALVI	Par	30,00	23,000	690,00
VALOR GLOBAL FERROS E FERRAGENS						389.900,00

MADEIRAS E ESQUADRIAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade e Medida	Quantidade	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
342	0013434 - CAIBROS MAÇARANDUBA	COSTRUMAIS	metro	100,00	11,540	1.154,00
343	0013435 - BARROTE MAÇARANDUBA	BELEM	metro	100,00	36,280	3.628,00
344	0013436 - RIPA MAÇARANDUBA	SERVEMADEIRA	metro	100,00	2,470	247,00
345	0013437 - LINHA 3X4 MAÇARANDUBA 5,5 X 10 CM	-tijolo de fabrica	metro	100,00	111,330	11.133,00
346	0013438 - LINHA 3X5 MAÇARANDUBA 5,5 X 12 CM	-tijolo de fabrica	metro	100,00	107,210	10.721,00
347	0013439 - LINHA 3X6	-tijolo de fabrica	metro	100,00	107,210	10.721,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	MAÇARANDU BA 5,5X14CM					
348	0008563 CAIBROS MISTO	-BARBOSA	metro	200,00	5,590	1.118,00
349	0008564 BARROTE MISTO	-BARBOSA	metro	100,00	13,130	1.313,00
350	0008565 - RIPA MISTA	BARBOSA	metro	500,00	3,940	1.970,00
351	0008566 LINHA 3X4 MISTA 5,5 X 10 CM	-BARBOSA	metro	100,00	82,470	8.247,00
352	0008567 LINHA 3X5 MISTA 5,5 X 12 CM	-BARBOSA	metro	100,00	90,710	9.071,00
353	0008568 LINHA 3X6 MISTA 5,5X14CM	-BARBOSA	metro	100,00	21,470	2.147,00
354	0008569 TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 10 CM	-MADVEI	metro	50,00	11,540	577,00
355	0008570 TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 15 CM	-MADVEI	metro	50,00	8,550	427,50
356	0008571 TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 30 CM	-MADVEI	metro	50,00	16,490	824,50
357	0008572 MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 10MM	-CAVAG	Unidade	20,00	65,970	1.319,40
358	0008573 MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 12MM	-CAVAG	Unidade	20,00	65,970	1.319,40
359	0008574 MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 15MM	-CAVAG	Unidade	20,00	75,640	1.512,80
360	0008575 MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 18MM	-CAVAG	Unidade	20,00	81,070	1.621,40

361	0008576 MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 6MM	-CAVAG	Unidade	20,00	68,450	1.369,00
362	0008577 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 4MM CRU 1,60X2,20M	-NAVAL	Unidade	50,00	51,950	2.597,50
363	0008578 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 6MM CRU 1,60X2,20M	-NAVAL	Unidade	50,00	57,720	2.886,00
364	0008579 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10MM CRU 1,60X2,20M	-NAVAL	Unidade	50,00	115,450	5.772,50
365	0008580 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 12MM CRU 1,60X2,20M	-NAVAL	Unidade	50,00	206,170	10.308,50
366	0008581 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15MM CRU 1,60X2,20M	-NAVAL	Unidade	50,00	259,780	12.989,00
367	0008582 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 18MM CRU 1,60X2,20M	-NAVAL	Unidade	50,00	255,650	12.782,50
368	0008583 PORTA EXTERNA EM MADEIRA 0.80X2.10 TIPO ALMOFADA COM CAIXA E FERRAGENS	-MGM	Unidade	30,00	536,050	16.081,50
369	0008584 PORTA EXTENA EM MADEIRA 0.90X2.10 TIPO ALMOFADA	-MGM	Unidade	20,00	569,040	11.380,80



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	COM CAIXA E FERRAGENS					
370	0013440 - PIVOTANTE PORTA EXTENA EM MADEIRA 1.00X2.10 TIPO ALMOFADA COM CAIXA E FERRAGENS		Unidade	10,00	783,340	7.833,40
371	0013441 - MAPAF PORTA EXTENA EM MADEIRA 1.20X2.10 TIPO PIVOTANTE		Unidade	10,00	1.403,040	14.030,40
372	0013442 - Aluvid PORTA DE ALUMINIO 1 FOLHA 0,80X2,10M		Unidade	10,00	494,720	4.947,20
373	0013443 - Plastilit PORTA SANFONADA EM PVC 0,60X2,10M, ESPESSURA 12CM		Unidade	20,00	107,210	2.144,20
374	0013444 - plasflex PORTA SANFONADA EM PVC 0,80X2,10M, ESPESSURA 12CM		Unidade	10,00	103,080	1.030,80
375	0008585 - MADELAR PORTA DE MADEIRA COLMEIA 80X210 CM		Unidade	20,00	263,900	5.278,00
376	0008586 - MADELAR PORTA DE MADEIRA COLMEIA 70X210 CM		Unidade	20,00	115,450	2.309,00
377	0008587 - MADELAR PORTA DE MADEIRA COLMEIA 60X210 CM		Unidade	20,00	177,310	3.546,20
378	0008588 - MGM CAIXA DE PORTA 210X60		Unidade	35,00	164,940	5.772,90

379	0008589 - MGM CAIXA DE PORTA 210X70		Unidade	35,00	158,890	5.561,15
380	0008590 - MGM CAIXA DE PORTA 210X80		Unidade	35,00	129,850	4.544,75
381	0008591 - MGM JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,00X0,80		Unidade	20,00	494,820	9.896,40
382	0008592 - NOBRE JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,20X0,80		Unidade	10,00	428,140	4.281,40
383	0008593 - NOBRE JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,50X0,80		Unidade	15,00	783,460	11.751,90
384	0013445 - Janela Vidro 2 Folhas Alumínio Branco - 1.00 (a) X 1.20 (l)	QUALYFORT	Unidade	10,00	263,900	2.639,00
385	0013446 - Janela Vidro 4 Folhas 1,00 X 1,50 Com Grade Alumínio Preto	QUALYFORT	Unidade	10,00	259,780	2.597,80
386	0013447 - Janela De Correr de PVC 2 Folhas de vidro Com 1,00 X 1,20M	QUALYFORT	Unidade	10,00	247,410	2.474,10
387	0013448 - Janela De Correr de PVC 2 Folhas de vidro Com 1,00 X 1,50M	QUALYFORT	Unidade	10,00	305,130	3.051,30
388	0013449 - Janela de Correr 4 Folhas Alumínio Pintado Branco 1,00x2,00m	QUALYFORT	Unidade	10,00	536,050	5.360,50
389	0013450 - Janela De Alumínio 04 Folhas Com Grade Branca - 1,00x1,20m	QUALYFORT	Unidade	10,00	742,230	7.422,30
390	0013451 - Janela Veneziana 3 Folhas 1,00(a) X 1,50(l) Alumínio	QUALYFORT	Unidade	10,00	371,110	3.711,10



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

391	0008594 - QALYFORT	Unidade	10,00	53,600	536,00
	BASCULHANTE 40X40 EM ALUMINIO				
392	0008595 - QALYFORT	Unidade	10,00	64,320	643,20
	BASCULHANTE 40X50 EM ALUMINIO				
393	0008596 - QALYFORT	Unidade	10,00	57,720	577,20
	BASCULHANTE 40X60 EM ALUMINIO				
394	0013452 - Janela Maxim-Ar 50X50 EM ALUMINIO	Unidade	10,00	141,860	1.418,60
395	0013453 - Janela Maxim-Ar 60X60 EM ALUMINIO	Unidade	10,00	140,190	1.401,90
VALOR GLOBAL MADEIRAS E ESQUADRIAS					260.000,00

DIVERSOS

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
396	0008670 - REGULADOR DE GAS BLINDADO VAZÃO 1Kilograma/HORA - SEM MANGUEIRA	ALIANÇA	Unidade	20,00	34,500	690,00
397	0008598 - CAMARA DE AR 3,25x8PARA CARRO DE MÃO	AJAX	Unidade	100,00	13,000	1.300,00
398	0008599 - PNEU 3.2X8 (PARA CARRO DE MÃO)	AJAX	Unidade	50,00	29,000	1.450,00
399	0013454 - Pneu Maciço de Borracha Expandida (para carro de mão)	MARIANAMGLOJA	Unidade	50,00	43,000	2.150,00
400	0008600 - MANGUEIRA NORMALIZADA PARA GÁS DE FOGÃO GLP 120CM	PLASTMAN	Unidade	50,00	12,900	645,00
401	0008601 - MANGUEIRA	PLASTMAN	Unidade	6,00	301,000	1.806,00

402	0008602 - MANGUEIRA PVC CRISTAL 1/2 X 2,0MM TRANSPARENTE	PLASTMAN	metro	150,00	3,500	525,00
403	0008603 - MANGUEIRA PVC CRISTAL 3/4 X 2,0 MM TRANSPARENTE	PLASTMAN	metro	150,00	6,300	945,00
404	0008604 - CAIXA DE SOBREPORTE SISTEMA X	MEC-TRONIC	Unidade	50,00	4,500	225,00
405	0008605 - CANALETA 20X12 2M SEM DIVISÓRIA ADESIVADA SISTEMA X	SIGMA	Unidade	100,00	7,640	764,00
VALOR GLOBAL DIVERSOS						10.500,00

PISOS E ARGAMASSAS

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
406	0008734 - PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 46X46CM	ELIZABETE	Metro Quadrado	200,00	45,290	9.058,00
407	0013502 - PISO CERAMICO ESMALTADO PEI IV 40X40	ELIZABETE	Metro Quadrado	200,00	34,800	6.960,00
408	0008736 - PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 45X45CM	ELIZABETE	Metro Quadrado	200,00	34,840	6.968,00
409	0013503 - Piso Cerâmico Marmorizado Polido Borda Reto Interno 75x75cm	ELIZABETE	Metro Quadrado	100,00	48,000	4.800,00
410	0013504 - Piso Cerâmico Marmorizado Brilhante Interno 61,5x61,5cm	ELIZABETE	Metro Quadrado	100,00	36,000	3.600,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

411	0013505	-Eliane	Metro Qu	100,00	48,000	4.800,00
	Revestimento Interno Marmorizado Brilhante Borda Reta 32,5x59cm					
412	0013506	-Artens	Metro Qu	100,00	37,000	3.700,00
	Revestimento Interno Monocolor Branco Brilhante Borda Reta 31,2x56,2cm					
413	0013507 - Porcelanato Marmorizado Polido 90x90cm	ELIZABETH	Metro Qu	200,00	167,000	33.400,00
414	0013508 - Pastilhas De Vidro Pigmentado 30x30cm	BELAMETAIS	Metro Qu	100,00	46,000	4.600,00
415	0013509 - Pedra cariípara para revestimento externo	CARIRI	Metro Qu	200,00	226,490	45.298,00
416	0008737 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 AMARELO	VIVAPISOS	Metro Qu	200,00	9,050	1.810,00
417	0008738 - PISO CERAMICA ANTIDERRAPANTE 46X46 TIPO A	ELIZABETH	Metro Qu	100,00	30,500	3.050,00
418	0008739 CERAMICA EXTRA 46X46 CRISTAL BRANCA TIPO A	VIVAPISOS	Metro Qu	200,00	20,900	4.180,00
419	0008671 - REJUNTE EPOXI C/ 1Kilograma CORES CLARAS	BQMÍL	Kilograma	200,00	34,840	6.968,00
420	0008672 - REJUNTE TIPO II CINZA 1Kilograma	BQMÍL	Kilograma	200,00	2,470	494,00
421	0013463 - rejunte acrílico interno 1 Kilograma diversas cores	BQMÍL	Kilograma	200,00	22,300	4.460,00
422	0008673 ARGAMASSA ACII INTERNA COM 20 Kilograma	BQMÍL	Pacote	200,00	9,000	1.800,00
423	0008674 ARGAMASSA ACII EXTERNA COM 20 Kilograma	BQMÍL	Pacote	150,00	16,300	2.445,00
424	0008675 ARGAMASSA ACIII EXTERNA COM 20 Kilograma	BQMÍL	Pacote	150,00	15,900	2.385,00

425	0013464 ARGAMASSA ACIII EXTERNA COM 5 Kilograma	BQMÍL	Pacote	50,00	17,450	872,50
426	0008609 IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS CONTRA UMIDADE	VONDERMAIS	Unidade	10,00	137,330	1.373,30
427	0008610 IMPERMEABILIZANTE 3,61 CONTRA UMIDADE	VONDERMAIS	Unidade	20,00	97,560	1.951,20
428	0013465 - Manta Asfáltica Fita Auto Adesiva Aluminizada - 60cm X 10m	BRASILITE	Unidade	20,00	108,350	2.167,00
429	0013466 - Fita impermeável - Vedação - Reparos - Fácil aplicação - Rolo 30cm x 10m	BRASILITE	Unidade	20,00	43,000	860,00
VALOR GLOBAL PISOS E ARGAMASSAS						158.000,00

CIMENTO, BRITAS E OUTROS						
Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
430	0013510 AREIA FINA LAVADA	TOMINO	Metro Cú	500,00	64,690	32.345,00
431	0013511 AREIA MEDIA LAVADA	cedcimentao	Metro Cú	500,00	57,300	28.650,00
432	0013512 AREIA GROSSA LAVADA	TOMINO	Metro Cú	500,00	69,410	34.705,00
433	0013513 - BRITA Nº 0	cedcimentao	Metro Cú	100,00	129,000	12.900,00
434	0013514 - BRITA Nº 1	cedcimentao	Metro Cú	100,00	157,000	15.700,00
435	0013515 - BRITA Nº 2	cedcimentao	Metro Cú	72,00	120,000	8.640,00
436	0013516 - BRITA Nº 3	cedcimentao	Metro Cú	36,00	110,900	3.992,40
437	0013517 - BRITA Nº 4	cedcimentao	Metro Cú	24,00	110,900	2.661,60
438	0008623 TELHA DE CERÂMICA COLONIAL	MARAJÓ	Unidade	10000,00	0,800	8.000,00
439	0013486 TELHAS DE	BRASILITE	Unidade	100,00	55,000	5.500,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	FIBROCIMENT O 1,10X2,44, 6mm					
440	0013487 - TELHAS DE FIBROCIMENT O 50X2,44, 6mm	Casalit	Unida de	100,00	18,500	1.850,00
441	0013488 - TELHAS DE FIBROCIMENT O 1,10X2,44, 5mm	BRASILIT	Unida de	100,00	55,000	5.500,00
442	0013489 - TELHAS DE FIBROCIMENT O 50X2,44, 5mm	Brasilit	Unida de	100,00	16,500	1.650,00
443	0013490 - Telha Galvanizada, Largura: 980mm, Comprimento: 6 metros, Espessura: 0,43 mm, Tipo de telha: Trapezoidal, Material: Aço Galvalume	Açomix	Unida de	100,00	207,000	20.700,00
444	0013491 LAJOTA CERÂMICA 28X20X7	CERAMICA	Unida de	500,00	1,380	690,00
445	0013492 LAJOTA CERÂMICA 30X20X7	Faulim	Unida de	500,00	1,380	690,00
446	0013493 - Lajota em EPS para Laje H8 7 x 33 x 100cm	Isorecort	Unida de	500,00	20,330	10.165,00
447	0008625 TIJOLOS FUROS 9X19X19	SÃO MIGUEL	Unida de	20000,00	0,570	11.400,00
448	0008676 CIMENTO TIPO CP III SC 50Kilograma	VOTORAN	saco	1000,00	33,270	33.270,00
449	0013494 Cimento Portland Pozolânico (CP- IV)	VOTORAN	saco	1000,00	33,270	33.270,00
450	0013495 Cimento Portland de Alta Resistência	VOTORAN	saco	1000,00	30,490	30.490,00

	Inicial (CP-V ARI)					
451	0013496 - GESSO EM PÓ 40KG	Vitalmassa	saco	100,00	31,910	3.191,00
452	0013497 - MEIO FIO	Artefatos de cimento	Unida de	1000,00	27,900	27.900,00
453	0013498 - PARALEPIPA PARALEPIPADO	PARALEPIPA DO	Unida de	10000,00	1,800	18.000,00
454	0013518 PEDRA MARRUADA	PEDRA MARRUADA	Metro Cú	200,00	80,700	16.140,00
455	0013499 - TIJOLO DE TIJOLO DE CONCRETO MEDIDA MINIMAS: 8CMX15CMX25 CM	TIJOLO DE FABRICA	Unida de	5000,00	2,400	12.000,00
VALOR GLOBAL CIMENTO, BRITAS E OUTROS						380.000,00

VIGAS E NERVURAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
456	0004644 - MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA INCLINADA ATE 3,20	GLOBAL	Unidade	60,00	17,230	1.033,80
457	0008636 - MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA RETA ATÉ 2,50	GLOBAL	Unidade	50,00	36,260	1.813,00
458	0004645 - MOURÃO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00	GLOBAL	Unidade	40,00	75,570	3.022,80
459	0004646 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA INCLINADA ATÉ 3,20	GLOBAL	Unidade	40,00	78,900	3.156,00
460	0004647 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA RETA	GLOBAL	Unidade	40,00	72,550	2.902,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	SEÇÃO QUADRADA ATÉ 2,50						
461	0013500 ESTACA CONCRETO RETA C/ TRELICA 250 x 10 x 10CM	AMAZON PISOS E BLOCOS	Unidade	200,00	54,410	10.882,00	
462	0008637 NERVURA TRELIXADA 3MX13CMX3CM	JWS	metro	300,00	65,290	19.587,00	
463	0013519 - VERGA CONCRETO 9X9X120CM PARA JANELA OU PORTA 0,80M	GRAVEX	Unidade	20,00	55,970	1.119,40	
464	0013520 - VERGA CONCRETO 9X9X140CM PARA JANELA OU PORTA 1,00M	GRAVEX	Unidade	20,00	53,720	1.074,40	
465	0013521 - VERGA CONCRETO 9X9X170CM PARA JANELA 1,20M	GRAVEX	Unidade	40,00	53,500	2.140,00	
466	0013522 - VERGA CONCRETO 9X9X210CM PARA JANELA 1,50M	GRAVEX	Unidade	20,00	63,480	1.269,60	
VALOR GLOBAL VIGAS E NERVURAS						48.000,00	

TINTAS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
467	0008853 - TINTA CORANTE LÍQUIDO 50ML (CORES DIVERSAS)	LUX	Unidade	50,00	3,500	175,00
468	0008854 CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA 14L	TIGRE	Unidade	20,00	25,000	500,00
469	0013523 - SUPER CAL P/ PINTURAR 5 Kilograma	HIDRACO	Pacote	500,00	5,500	2.750,00
470	0013524 - SUPER CAL P/ PINTURAR 10 Kilograma	HIDRACO	Pacote	500,00	20,000	10.000,00

471	0008856 - TINTA EM CORES DIVERSAS	HIDRACO POR	Pacote	400,00	5,500	2.200,00
472	0013525 - FUNDO PREPARADOR DE PAREDES BASE ÁGUA - 18 LITROS	IQUINE	Latão	50,00	123,000	6.150,00
473	0013526 - LIXA PARA METAL GRÃO 100	TIGRE	Unidade	50,00	3,500	175,00
474	0013527 - LIXA PARA METAL GRÃO 120	TIGRE	Unidade	50,00	3,500	175,00
475	0013528 - LIXA PARA METAL GRÃO 150	TIGRE	Unidade	50,00	1,500	75,00
476	0004632 - LIXA MASSA MADEIRA 120	TIGRE	Unidade	100,00	3,500	350,00
477	0013529 - LIXA MASSA MADEIRA 180	TIGRE	Unidade	100,00	0,500	50,00
478	0013530 - LIXA MASSA MADEIRA 220	TIGRE	Unidade	100,00	1,000	100,00
479	0013531 - MASSA ACRILICA 18,0L/25Kilograma (BALDE)	HIPERCOR	Latão	50,00	125,000	6.250,00
480	0004731 - MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS	HIPERCOR	Galão	20,00	35,000	700,00
481	0008861 - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	SUVINIL	Galão	12,00	25,000	300,00
482	0013532 - MASSA CORRIDA 18 LITROS /25kilograma (BALDE)	SUVINIL	Latão	20,00	60,000	1.200,00
483	0009258 TRINCHA SIMPLES 1"	TIGRE	Unidade	15,00	2,800	42,00
484	0013533 TRINCHA MÉDIA 1/2"	TIGRE	Unidade	20,00	2,500	50,00
485	0013534 TRINCHA SIMPLES 3/4"	TIGRE	Unidade	20,00	1,500	30,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

486	0013535	-TIGRE	Unidad	20,00	3,700	74,00
	TRINCHA 2"		e			
487	0013536	-TIGRE	Unidad	30,00	7,500	225,00
	TRINCHA 3"		e			
488	0013537	-TIGRE	Unidad	30,00	9,500	285,00
	TRINCHA 4"		e			
489	0008869	-ROMA	Unidad	50,00	10,000	500,00
	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 15X5,6CM		e			
490	0008870 - ROLO DE ESPUMA P/PINTURA 23CM COM SUPORTE	ATLAS	Unidad	20,00	14,000	280,00
			e			
491	0004536 - ROLO DE LÃ P/PINTURA 9CM - ANTI GOTAS	ATLAS	Unidad	20,00	12,000	240,00
			e			
492	0008871 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM COM SUPORTE	ATLAS	Unidad	20,00	24,000	480,00
			e			
493	0013538 - Mini Rolo Parede, Textura E Madeira 120mm	ATLAS	Unidad	20,00	11,000	220,00
			e			
494	0004539 SUPORTE P/ ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA	Tigre	Unidad	40,00	13,000	520,00
			e			
495	0013539 - Suporte para Rolo de 6cm	Tigre	Unidad	20,00	7,500	150,00
			e			
496	0013540 - Cabo Extensor de Até 3m	TIGRE	Unidad	20,00	32,000	640,00
			e			
497	0004537 SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L	-HIPERCOR	Unidad	30,00	80,000	2.400,00
			e			
498	0004736 SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6L	-HIPERCOR	Unidad	20,00	73,000	1.460,00
			e			
499	0004660 SOLVENTE	-ANJO	Galão	10,00	80,000	800,00

	5LITROS DILUENTE GALÃO					
500	0008872 SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	-ANJO	Unidad	60,00	15,000	900,00
			e			
501	0008873 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA BRILHANTE (CORES DIVERSAS) 3,6LT	IQUINE	Galão	60,00	90,000	5.400,00
502	0008874 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA BRILHANTE (CORES DIVERSAS) 900ML	IQUINE	Unidad	40,00	30,000	1.200,00
			e			
503	0008875 PRIMER ANTICORROSIVO ZARCÃO CINZA ESCURO 900ML	-IQUINE	Unidad	30,00	28,000	840,00
			e			
504	0008876 VERNIZ COPAL ALTO BRILHO INCOLOR 3,600L	-IQUINE	Galão	20,00	350,000	7.000,00
505	0008877 VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE IMBUIA - 3,600L	-IQUINE	Galão	30,00	93,000	2.790,00
506	0008878 - TINTA ACRILICA 18L EXTERNA CORES DIVERSAS	IQUINE	Latão	50,00	159,000	7.950,00
507	0008879 TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27Kilograma	-IQUINE	Latão	80,00	94,000	7.520,00
508	0013541 - Textura Acrilica Design Lisa para Áreas Externas Lisa	IQUINE	Galão	20,00	75,000	1.500,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	Branco Neve 20 Kilos					
509	0008880 - TINTA DE LAVÁVEL EXTERNA CORES DIVERSAS 18 LT	IQUINE	Latão	80,00	252,000	20.160,00
510	0008881 - TINTA LAVÁVEL INTERNA CORES DIVERSAS	CORAL	Latão	60,00	101,000	6.060,00
511	0008882 - TINTA SPRAY METALICA 350 ML OURO	TOOL COLOR	Unidad e	40,00	14,000	560,00
512	0008883 - TINTA SPRAY METALICA 350 ML PRATA	TEK BOND	Unidad e	40,00	14,000	560,00
513	0008884 - TINTA SPRAY METALICA 350 ML ALUMÍNIO	TOOL COLOR	Unidad e	40,00	14,000	560,00
514	0008885 - TINTA SPRAY 350 ML PRETO FOSCO	TOOL COLOR	Unidad e	40,00	14,000	560,00
515	0008886 - TINTA SPRAY 350 ML PRETO BRILHANTE	TOOL COLOR	Unidad e	40,00	12,000	480,00
516	0008887 - TINTA SPRAY 350 ML BRANCO BRILHANTE	TOOL COLOR	Unidad e	40,00	12,000	480,00
517	0008888 - TINTA SPRAY 350 ML BRANCO FOSCO	TOOL COLOR	Unidad e	40,00	12,000	480,00
518	0008889 - TINTA SPRAY 350 ML PRETO ALTA TEMPERATURA	TOOL COLOR	Unidad e	40,00	20,000	800,00
519	0008890 - TINTA SPRAY 350 ML BRANCO ALTA TEMPERATURA	TOOL COLOR	Unidad e	40,00	19,000	760,00
520	0008891 - COLA BRANCA 1 Kilograma PVA	FORT COLY	Litro	40,00	20,000	800,00
521	0008892 - COLA BRANCA 500G PVA	FORT COLY	Litro	30,00	10,000	300,00
522	0008463 - ESPÁTULA DE	Tigre	Unidad e	50,00	11,000	550,00

	AÇO 8 CM COM CABO DE MADEIRA					
523	0008464 - ESPATULA DE AÇO 10 CM COM CABO DE MADEIRA	Tigre	Unidad e	50,00	12,000	600,00
524	0008465 - ESPATULA DE AÇO DE 40CM C/CABO PLASTICO	Tigre	Unidad e	15,00	68,000	1.020,00
525	0013542 - Fita Dupla 24mmX1,5m	FIXA Face FORTE	Unidad e	30,00	15,000	450,00
526	0013543 - Fita Crepe Uso Geral 24mmx50m	ADELBRÁ S	Unidad e	100,00	4,240	424,00
527	0013544 - Fita Crepe para Pintura 48mmx50m	ADELBRÁ S	Unidad e	100,00	10,000	1.000,00
528	0013545 - Fita Empacotamento Transparente 45mm X 40m	ADELBRÁ S	Unidad e	50,00	7,000	350,00
529	0013546 - Fita Empacotamento Marrom 48mm X 50m	ADELBRÁ S	Unidad e	50,00	5,000	250,00
530	0013547 - Fita Antiderrapante Preto 50mmx5m	ADELBRÁ S	Unidad e	30,00	19,000	570,00
531	0013548 - Espuma Expansiva Manual 500mL/460g	TEK BONDE	Unidad e	50,00	24,000	1.200,00
532	0013549 - Conversor de Ferrugem 500ml	TEK BONDE	Unidad e	10,00	16,000	160,00
533	0013550 - Silicone Base D'Água para Móveis e Rodapés Branco 305g	TEK BONDE	Unidad e	10,00	42,000	420,00
534	0013551 - Silicone Acético para Banheiro, Box, Pia e Cozinha Branco 280g	TEK BONDE	Unidad e	10,00	25,000	250,00
535	0013552 - Selante Adesivo PU Uso Geral 445g	VEDACIT	Unidad e	50,00	25,000	1.250,00
536	0013553 - Fundo Galvanizado Branco 900ml,	IQUINE	Unidad e	30,00	79,000	2.370,00



DOCG

Ano 2024 • Edição 0413

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	para madeiras, metais e ferros.					
537	0013554 - Lona Pinte Fácil 4x3m Preta	PLASILON A	Metro Qu	600,00	9,000	5.400,00
538	0013555 - Bandeja Pintura 28x36cm Preta	CASTOR	Unidade	30,00	7,000	210,00
539	0013556 - Desempenadeira de Aço Lisa 12x30cm	MOMFORT	Unidade	30,00	17,000	510,00
540	0013557 - Desempenadeira Aço Temperado Dentada 120x405mm Cabo Fechado	CORTAG	Unidade	30,00	17,000	510,00
541	0013558 - Espátula de Aço, Cabo PVC 60mm	CORTAG	Unidade	50,00	6,000	300,00
542	0013559 - Espátula De Aço Inox Cabo PVC 100mm	CORTAG	Unidade	50,00	9,000	450,00
543	0013560 - Misturador Para Tinta 5/16 - 100 X 400mm	Roma	Unidade	10,00	25,000	250,00
544	0013561 - Pincel para Madeira 30mm	TIGRE	Unidade	50,00	6,000	300,00
545	0013562 - Pincel Universal 70mm	TIGRE	Unidade	50,00	20,000	1.000,00
546	0013563 - Pincel Universal 100mm	TIGRE	Unidade	50,00	12,000	600,00
547	0013564 - Removedor de Tinta 0,9L	ANJO	Unidade	30,00	30,000	900,00
548	0013565 - Tinta Acrílica Piso (diversas cores) 18L	SUVINIL	Latão	100,00	200,000	20.000,00
VALOR GLOBAL TINTAS						148.500,00

Valor Total= 1.482.890,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS -

CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 22/2024 - SRP e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande/RN, 12 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
 CNPJ 08.084.014/0001-42
 FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
 170.034.584-20
 Representante do Órgão Gerenciador

E L GONDIM COMERCIO E SERVICOS
 CNPJ:41.551.637/0001-53
 ELVISFRAN LINHARES GONDIM
 CPF:053.171.484-56
 Representante da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
 GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2024 Pregão Eletrônico nº 23 /2024

O Município de Campo Grande/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com sede na Antonio Veras, 65 - Centro - Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, neste ato representado por seu PREFEITO, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.034.584-20, brasileiro(a), residente e domiciliado à Praça João do Vale, 152 - Centro - Campo Grande/RN. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 9.488, de 2018; do Decreto municipal nº 075/2022, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registros de Preço nº 23/2024 - SRP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: **CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA**
 CNPJ: **52.487.908/0001-75** | Telefone: **84999276070** | Email:
 Endereço: **Rua Felipe Camarão, 591 ., Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59603-340**

Representante: JOSE JOSIVAN DE AMORIM JUNIOR - CPF: 010.536.724-97						
Item	Descrição	Marca	Unidade e Medida	Quantidade	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0010423 ALFINETE PARA MURAL Nº 24 - Especificações: Alfinete para mural/mapa fabricados em aço niquelado com cabeça colorida, cores diversas, caixa com 50 unidades	YINS BRASIL	Caixa	50,00	3,490	174,50
5	0010634 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Especificações: Apagador para quadro branco magnético, corpo em plástico feltro, com compartimentos para dois pinces medindo aproximadamente 15x5,5cm.	MASTERPRINT	Unidade	45,00	3,910	175,95
6	0010635 APONTADOR SIMPLES SEM DEPÓSITO - Especificações: Apontador para lápis em resina termoplástica e lâmina aço inoxidável, com um furo, sem reservatório, formato retangular, atóxico. Medindo aproximadamente (AxLxC) 12mmx16mmx26mm.	MASTERPRINT	Unidade	300,00	0,260	78,00
7	0010424 APONTADOR COM DEPÓSITO - Especificações: Apontador para lápis com deposito em resina termoplástica	MASTERPRINT	Unidade	70,00	0,500	35,00



DOCG

Ano 2024 • Edição 0413

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	e lâmina aço inoxidável, com um furo, sem reservatório, formato retangular, atóxico. Medindo aproximadamente (AxLxC) 12mmx16xmmx26 mm)					
18	0010640 - BOBINA SILFER TÉRMICA 57mm X 100m.- Especificações: Bobina para relógio ponto eletrônico. Papel termo sensível, com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (METROE). Dimensões bobina de 57mm x 100m.	SILFER	Unidade	50,00	12,290	614,50
19	0010641 - BOBINA SILFER TÉRMICA 57mm X 40m - Especificações: Bobina para relógio ponto eletrônico. Papel termo sensível, com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (METROE). Dimensões bobina de 57mm x 40m.	SILFER	Unidade	50,00	4,240	212,00
21	0010642 BARRA BRANCA 40 - Especificações: Borracha branca, feita de látex natural,	MASTERPRI NT	Caixa	35,00	10,400	364,00

	tipo escolar, para lápis e grafite no formato retangular, número 40, na cor branca; macia e suave, não mancha o papel. Dimensões aproximadas de 30 x 18 x 5mm. Aprovada pelo INMETRO - CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES					
39	0010652 - COLA BRANCA ESCOLAR - 90 G - Especificações: Cola branca, acetado de polivinila líquida, a base de água, lavável; atóxica, bico econômico; secagem normal; para uso escolar, escritório, papéis, tecidos madeira couro e papelão; acondicionada em frasco; pesando 90 gr. Com selo de segurança do INMETRO.	GATTE	Unidade	200,00	1,930	386,00
40	0010653 - COLA BRANCA ESCOLAR - 40 G - Especificações: Cola branca, acetado de polivinila líquida, a base de água, lavável; atóxica, bico econômico; secagem normal; para uso escolar, escritório, papéis, tecidos madeira couro e papelão; acondicionada em frasco; pesando 40 gr. Com selo de segurança do INMETRO.	REQUERIDO	Unidade	200,00	1,040	208,00
41	0010438 - Cola Em Bastão - Especificações: Cola Bastão para	GATTE	Unidade	50,00	0,940	47,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	colagem de papel, papelão, cartolina, etc. Em tubo de plástico rígido com tampa vedante, provida de base giratória; composição a base de éter de poli glucosídeo, atóxica, acondicionada em tubo bastão com no mínimo 8 gramas, branca; em embalagem contendo selo do INMETRO, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Poderá ser solicitado item para amostra.					
48	0010442 - COLA QUENTE FINA DE SILICONE Especificações: Batão de cola quente fina, composição: silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com aproximadamente 7,5 mm de diâmetro e aproximadamente 30 cm de comprimento, tipo bastão.	GATTE	Unidade	300,00	0,510	153,00
49	0010657 - COLA QUENTE GROSSA SILICONE Especificações: Batão de cola quente fina, composição: silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com aproximadamente 11,2 mm de diâmetro e aproximadamente 30 cm de comprimento, tipo bastão.	GATTE	Unidade	350,00	1,080	378,00

50	0010443 - COLCHETE PARA PAPEL, nº 6, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, CAIXA COM 72 UNIDADES	-ACC	Caixa	77,00	7,920	609,84
51	0010444 - COLCHETE PARA PAPEL, nº 7, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, CAIXA COM 72 UNIDADES	-ACC	Caixa	50,00	7,980	399,00
54	0010446 - COLCHETE PARA PAPEL, nº 12, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, CAIXA COM 72 UNIDADES	-ACC	Caixa	40,00	11,490	459,60
55	0010659 - COLCHETE PARA PAPEL, nº 14, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, CAIXA COM 72 UNIDADES	-ACC	Caixa	40,00	14,790	591,60
56	0010447 - COLCHETE PARA PAPEL, nº 15, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, CAIXA COM 72 UNIDADES	-ACC	Caixa	40,00	17,890	715,60
63	0010663 - CLIPS GALVANIZADOS 2/0 - Especificações: Clips metálico tamanho 2/0, niquelado, com informação do revestimento na embalagem. CAIXA COM 100 UNIDADES	ECCOCLIPS	Caixa	114,00	1,980	225,72
64	0010664 - CLIPS GALVANIZADOS 3/0 - Especificações: Clips metálico tamanho 3/0, niquelado, com informação do revestimento na embalagem. CAIXA	ECCOCLIPS	Caixa	105,00	1,980	207,90



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	POLIESTIRENO EXPANDIDO).					
195	0010612 - PLACA DE ISOPOR 10mm- Especificações: Placa de isopor branca 50cm x 100cm x 10mm para uso escolar ou artesanato. Composição: ISOPOR (EPS POLIESTIRENO EXPANDIDO).	ISOPLAST	Unidade	60,00	1,990	119,40
196	0010613 - PLACA DE ISOPOR 20 mm - Especificações: Placa de isopor branca 50cm x 100cm x 20mm para uso escolar ou artesanato. Composição: ISOPOR (EPS POLIESTIRENO EXPANDIDO).	ISOPLAST	Unidade	140,00	2,990	418,60
197	0010497 - PLACA DE ISOPOR 25mm - Especificações: Placa de isopor branca 50cm x 100cm x 25mm para uso escolar ou artesanato. Composição: ISOPOR (EPS POLIESTIRENO EXPANDIDO).	ISOPLAST	Unidade	100,00	4,990	499,00
198	0010498 - PLACA DE ISOPOR 30mm - Especificações: Placa de isopor branca 50cm x 100cm x 30mm para uso escolar ou artesanato. Composição: ISOPOR (EPS POLIESTIRENO EXPANDIDO).	ISOPLAST	Unidade	70,00	5,490	384,30
199	0010499 - PLACA DE ISOPOR 50mm - Especificações: Placa de isopor branca 50cm x 100cm x 50mm para	ISOPLAST	Unidade	70,00	10,790	755,30

	uso escolar ou artesanato. Composição: ISOPOR (EPS POLIESTIRENO EXPANDIDO).					
215	0010619 SERPENTINA COLORIDA Especificações: Serpentina fita de papel colorido, composição: fibra 100% celulósica, 100% reciclado, cores: rosa, lilás, amarelo e verde, rolos de 1cm x 13m. Acondicionados em PACOTES COM 20 UNIDADES.	GATTE	Pacote	65,00	8,490	551,85
227	0010627 - TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO Especificações: tinta para carimbo automático, auto entintado, cor azul ou preto, a definir na ordem de compra. Acondicionado em tubo plástico de 30ml	LYKE	Unidade	60,00	5,900	354,00
228	0010628 - TINTA GUACHE 15 ML Especificações: Tinta guache tempera guache, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e EVA, com 06 cores, embaladas em frascos com 15 ml, tampa com rosca, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade, produto com selo do INMETRO. CAIXA	GATTE	Caixa	190,00	3,300	627,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	COM 06 POTES DE 15ML.					
231	0010631 - TINTAS PARA TECIDOS – Especificações: Tinta para tecidos a base de resina acrílica, não tóxica solúvel em água, resistente a lavagem, cores variadas, pote com 37 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	TECKBOND	Unidade	360,00	3,690	1.328,40
233	0010633 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100 GR/M² Especificações: TNT (tecido não tecido): composição 100% polipropileno, gramatura 100 gr/m² e largura 1,40m, estampas e temas variados a definir na ordem de compra.	GATTE	metro	260,00	1,760	457,60

Valor Total= 26.939,04 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN. conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório

todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 23/2024 - SRP e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande/RN, 25 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CNPJ 08.084.014/0001-42

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

170.034.584-20



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Representante do Órgão Gerenciador

CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA

CNPJ:52.487.908/0001-75

JOSE JOSIVAN DE AMORIM JUNIOR

CPF:010.536.724-97

Representante da Empresa

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2024

Pregão Eletrônico nº 23/2024

O Município de Campo Grande/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com sede na Antonio Veras, 65 - Centro - Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, neste ato representado por seu PREFEITO, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.034.584-20, brasileiro(a), residente e domiciliado à Praça João do Vale, 152 - Centro - Campo Grande/RN. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 9.488, de 2018; do Decreto municipal nº 075/2022, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registros de Preço nº 23/2024 - SRP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: **H F DINIZ**
 CNPJ: **28.121.546/0001-10** Telefone: Email:
 Endereço: **R MANOEL SALVIANO, 0, CENTRO, Governador Dix-Sept Rosad/RN, CEP: 59790-000**
 Representante: **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41**

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0010427 - BOLA DE ISOPOR 75mm - Especificações: Bolas de Isopor 75mm, maciça.	KNAUF	Unidade	150,00	1,460	219,00
26	0010644 - CADERNO CAPA DURA 6 MATERIAS - Especificações: Caderno capa dura espiral, 6 matérias, 120 folhas, com pauta.	MAXIMA	Unidade	100,00	14,590	1.459,00

30	0010590 - CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS - Especificações: Calculadora eletrônica 8 dígitos. Possuir visor LCD; Funções matemáticas básicas. Possuir memória, cálculo de porcentagem, raiz quadrada, quatro operações, subtotal, correção total e desligamento automático; funcionar a pilha AA e energia solar. Dimensões aproximadas: 61 x 95 x 17 mm. Contendo selo do INMETRO	MAKE +	Unidade	36,00	9,000	324,00
31	0010646 - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS - Especificações: Calculadora média eletrônica de mesa 12 dígitos. Possuir visor (inclinado) LCD; Funções matemáticas básicas. Possuir memória, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, raiz quadrada, quatro operações, subtotal, correção total e desligamento automático; função GT; função MUEcorreção parcial; funcionar a pilha AAA e energia solar. Dimensões aproximadas: 12,8 x 14,3 x 2,6 cm. Contendo selo do INMETRO.	KENKO	Unidade	53,00	14,900	789,70
34	0010647 - CANETA MARCA TEXTO - Especificações: Caneta Marca Texto - Cor (amarela, verde ou laranja), a definir na ordem de compra; ponta chanfrada, c/ tinta neon/superfluorescente (cor viva para sublinhar e destacar); espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar;	BAZZE	Unidade	310,00	0,850	263,50



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca. Selo do INMETRO. Poderão ser solicitadas amostras para análise.						
47	0010441 - COLA INSTANTÂNEA 20G. - Especificações: Cola instantânea, adesivo instantâneo multiuso, componente básico alfacianoacrilato e polimetacrilato, aplicação em papel, couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira; embalagem com 20g, com bico aplicador antientupimento. Possuir selo INMETRO.	SIGMA	Unidade	40,00	5,000	200,00	
62	0010449 - CLIPS METÁLICO TAMANHO 1/0 - Especificações: Clips metálico tamanho 1/0, niquelado, com informação do revestimento na embalagem. CAIXA COM 100 UNIDADES	ECCOCLIPS	Caixa	60,00	1,990	119,40	
65	0010665 - CLIPS GALVANIZADOS 4/0 - Especificações: Clips metálico tamanho 4/0, niquelado, com informação do revestimento na embalagem. CAIXA COM 50 UNIDADES	ECCOCLIPS	Caixa	115,00	2,050	235,75	
95	0010898 - FITA DECORATIVA - Especificações: Fitas decorativas de organza 3,8cm (cores variadas). Rolo com 10 metros.	BELA - FITA	Rolo	46,00	9,990	459,54	
100	0010459 - GIZ DE CÊRA - Especificações: Giz de cera curto, tipo jumbo, caixa com 12(doze) cores, com comprimento mínimo aproximado de 10 cm, formato triangular ou redondo, à base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes	MASTER	Caixa	100,00	3,500	350,00	

	totalmente atóxicos, não perecível, adequado para criança, não deve esfregar ou manchar as mãos.						
103	0010905 - GRAMPEADOR MÉDIO - Especificações: Grampeador médio de mesa, tratamento superficial pintura eletrostática, material aço, capacidade mínima 50 grampos, aplicação papel, tamanho grampo 26/6, espaço de 66mm para as folhas, grampeia até 20 folhas.	-BRW	Unidade	63,00	8,990	566,37	
131	0010466 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Especificações: Marcador para quadro branco perfil redondo, traço entre 2 e 3 milímetros, cores a definir na ordem de compra, (AZUL/VERMELHO/PRETO), com identificação no corpo quadro branco. Selo do INMETRO. Poderão ser solicitadas amostras para análise.	JOCAR	Unidade	93,00	2,000	186,00	
133	0010467 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD PONTA 1.0MM - Especificações: Pencil marcador permanente para CD/DVD corpo com formato anatômico, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, escrita fina de 1.0mm, ponta resistente. Tinta permanente a base de álcool, secagem rápida, resistente à luz, água e umidade e com odor suave. Cores conforme solicitação na ordem de compra (preto, vermelho, azul).	JOCAR	Unidade	150,00	1,700	255,00	
135	0010928 - MASSA DE MODELAR 12 CORES 180g. - Especificação: Massa de modelar caixa com 12 bastões em cores	MASTER	Unidade	250,00	5,000	1.250,00	



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

184	0010487 - PINCEL PARA USO ESCOLAR - LEO	LEO	E	Unida de	100,00	1,500	150,00
	Especificações: Pincel para uso escolar tamanho 06, cabo curto em plástico amarelo, ponta em pelo de pônei e virola em alumínio. Cerdas em formato chato	LEO					
185	0010488 - PINCEL PARA USO ESCOLAR - LEO	LEO	E	Unida de	100,00	2,000	200,00
	Especificações: Pincel para uso escolar tamanho 08, cabo curto em plástico amarelo, ponta em pelo de pônei e virola em alumínio. Cerdas em formato chato	LEO					
186	0010489 - PINCEL PARA USO ESCOLAR - LEO	LEO	E	Unida de	100,00	2,700	270,00
	Especificações: Pincel para uso escolar tamanho 12, cabo curto em plástico amarelo, ponta em pelo de pônei e virola em alumínio. Cerdas em formato chato .	LEO					
187	0010490 - PINCEL PARA USO ESCOLAR - LEO	LEO	E	Unida de	100,00	3,000	300,00
	Especificações: Pincel para uso escolar tamanho 14, cabo curto em plástico amarelo, ponta em pelo de pônei e virola em alumínio. Cerdas em formato chato	LEO					
188	0010491 - PINCEL PARA USO ESCOLAR - LEO	LEO	E	Unida de	100,00	3,500	350,00
	Especificações: Pincel para uso escolar tamanho 16, cabo curto em plástico amarelo, ponta em pelo de pônei e virola em alumínio. Cerdas em formato chato	LEO					
189	0010492 - PINCEL PARA USO ESCOLAR - LEO	LEO	E	Unida de	100,00	4,000	400,00
	Especificações: Pincel para uso escolar tamanho 18, cabo curto em plástico amarelo, ponta em pelo de pônei e virola em alumínio. Cerdas em formato chato	LEO					
190	0010493 - PINCEL PARA USO ESCOLAR - LEO	LEO	E	Unida de	100,00	4,000	400,00
	Especificações: Pincel para uso escolar tamanho 18, cabo curto em plástico amarelo, ponta em pelo de pônei e virola em alumínio. Cerdas em formato chato	LEO					

	Especificações: Pincel para uso escolar tamanho 20, cabo curto em plástico amarelo, ponta em pelo de pônei e virola em alumínio. Cerdas em formato chato						
191	0010609 - PINCEL P/PINTURA 460 - LEO	LEO	E	Unida de	100,00	2,000	200,00
	Especificações: pincéis para pintura número 04, tipo REDONDO "broxinha" de cerdas gris, cabo curto de madeira natural. Indicado para estamparia e efeitos decorativos.	LEO					
202	0010501 - PRENDEDOR DE PAPEL DE 15MM: Especificação: Prendedor de papel de 15mm, caixa com 12 unidade. Com presilha de aço inox, corpo em metal e com pintura epóxi. PACOTE C/12 UNIDADE	JOCAR		Pacote	50,00	2,700	135,00
204	0010503 - PRENDEDOR DE PAPEL DE 25MM: Especificação: Prendedor de papel de 25mm, caixa com 12 unidade. Com presilha de aço inox, corpo em metal e com pintura epóxi. PACOTE C/12 UNIDADE	BAZZE		Pacote	50,00	5,250	262,50
205	0010504 - PRENDEDOR DE PAPEL DE 32MM: Especificação: Prendedor de papel de 32 mm, caixa com 12 unidade. Com presilha de aço inox, corpo em metal e com pintura epóxi. PACOTE C/12 UNIDADE	BAZZE		Pacote	50,00	7,400	370,00
206	0010505 - PRENDEDOR DE PAPEL DE 41MM: Especificação: Prendedor de papel de 41 mm, caixa com 12 unidade. Com presilha de aço inox, corpo em metal e com pintura epóxi. PACOTE C/12 UNIDADE	BAZZE		Pacote	40,00	12,000	480,00
216	0010510 - TESOURA ESCOLAR - Especificações: Tesoura	VMP		Unida de	100,00	1,700	170,00



DOCG

Ano 2024 • Edição 0413

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	escolar lâmina em aço inox, 4 polegadas coloridas, laminas de 5,5 cm, Lâmina sem ponta, Cabo em Polipropileno.					
217	0010620 - TESOURA 21CM COM CABO PLÁSTICO Especificações: Tesoura Profissional - 8 Polegadas / 21 cm. Multiuso com lâminas em aço inox e cabo em polipropileno e/ou emborrachado, anatômico com encaixe para 4 dedos.	YONG TAYLOR	Unida de	130,00	5,500	715,00

Valor Total= 13.478,76 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN. conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



DOCG

Ano 2024 • Edição 0413

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO - Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 23/2024 - SRP e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande/RN, 25 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CNPJ 08.084.014/0001-42

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

170.034.584-20

Representante do Órgão Gerenciador

H F DINIZ

CNPJ:28.121.546/0001-10

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

CPF:093.314.044-41

Representante da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2024 Pregão Eletrônico nº 23/2024

O Município de Campo Grande/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com sede na Antonio Veras, 65 - Centro - Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, neste ato representado por seu PREFEITO, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.034.584-20, brasileiro(a), residente e domiciliado à Praça João do Vale, 152 - Centro - Campo Grande/RN. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 9.488, de 2018; do Decreto municipal nº 075/2022, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registros de Preço nº 23/2024 - SRP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: **H. C. CORDEIRO**
 CNPJ: **20.755.100/0001-35** Telefone: **(84) 3061-0491** Email:
 Endereço: **R CORONEL GURGEL, 1311 , ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN, CEP: 00000-000**
 Representante: **HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
2	0010585 ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 - Especificações: Almofada para carimbo nº 02, esponja absorvente revestida com tecido de longa duração, de alta durabilidade, entintada e recarregável. Estojo plástico, medindo aproximadamente 9,5x5cm. Cores AZUL, PRETA E VERMELHA, a definir na ordem de compra.	JAPAN	Unidade	94,00	5,000	470,00
16	0010639 BATERIA ALCALINA 9V - Especificações: Bateria alcalina 9v, não recarregável.	ELGIN	Unidade	55,00	11,200	616,00

	com validade mínima de 12 meses, tipo: Gold, Elgin, Bic, Rayovac, Panasonic, Duracell ou outra com o mesmo padrão de qualidade ou superior.					
66	0010666 - CLIPS GALVANIZADOS 8/0 - Especificações: Clips metálico tamanho 8/0, niquelado, com informação do revestimento na embalagem. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	Caixa	67,00	3,120	209,04
67	0010667 - DISCO COMPACTO DVD-R 4.7GB - Especificações: disco compacto DVD-R 4.7gb - 120 minutos, gravável velocidade 4 a 8, embalagem individual de acrílica/propolítleno/PVC cristal, método gravação CLV, 2x mbps, 4, 7 GB.	ELGIN	Unidade	100,00	1,800	180,00
68	0010450 - DISCO COMPACTO DVD-RW 4.7GB - Especificações: Disco compacto DVD-RW 4.7gb - 120 minutos, gravável e regravável, embalagem individual acrílica/propolítleno/PVC cristal, método gravação CLV, 1x mbps, 4, 7 gb, velocidade 4 a 8x.	ELGIN	Unidade	50,00	3,980	199,00
79	0010452 ESTILETE	MASTER	Unidade	100,00	0,860	86,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	PEQUENO Especificações: Estilete pequeno (estreito), material corpo plástico resistente, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança. Lâmina de aproximadamente 9mm.					
80	0010677 ESTILETE AJUSTÁVEL 18mm Especificações: Estilete ajustável trava grande, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão . CAIXA COM 12 UNIDADE	MASTER	Unida de	82,0 0	1,380	113,16
83	0010679 EXTRATOR DE GRAMPOS Especificações: Extrator de Grampos tipo espátula, material aço inoxidável, tratamento superficial cromado, características adicionais 150x15mm	MASTER	Unida de	100, 00	1,500	150,00
85	0010454 - FITA ADESIVA CREPEL 12x50 Especificações: Fita adesiva material crepe, tipo mono face, medindo 12mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	EUROCE	Unida de	100, 00	4,000	400,00
86	0010455 - FITA ADESIVA CREPEL	EUROCE	Unida de	100, 00	4,700	470,00

	19x50 Especificações: Fita adesiva material crepe, tipo mono face, medindo 19mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.					
88	0010457 - FITA ADESIVA CREPEL 50x50 Especificações: Fita adesiva material crepe, tipo mono face, medindo 50mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	EUROCE	Unida de	80,0 0	12,000	960,00
90	0010893 - FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 50M Especificações: Fita Gomada fabricada em papel kraft, com adesivo de cola vegetal natural de alta aderência.	EUROCE	Unida de	250, 00	12,550	3.137, 50
91	0010894 - FITA ADESIVA GOMADA 50 MM X 50 M Especificações: Fita Gomada fabricada em papel kraft, com adesivo de cola vegetal natural de alta aderência.	EUROCE	Unida de	70,0 0	16,250	1.137, 50
118	0010462 LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENA 9MM Especificação: Lâmina para estilete estreito 9 mm, com tratamento antiferrugem, com pontas renováveis. Caixa com 10 lâminas	MASTER	Caixa de	30,0 0	1,700	51,00
119	0010463 LÂMINA PARA	MASTER	Caixa de	30,0 0	2,900	87,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	ESTILETE GRANDE 18MM: Especificação: Lâmina para estilete largo 18mm, com tratamento antiferrugem, com pontas renováveis. Caixa com 10 lâminas					
126	0010465 - LIVRO DE OCORRÊNCIA 100FL Especificações: Livro de ocorrência capa dura com 100 folhas, formato 153x216mm.	CADERNOS IL	Unidade	50,00	15,000	750,00
138	0010471 - PAPEL ALMAÇO PAUTADO Especificações: Papel almaço com pauta e margem, branco acetinado, gramatura mínima de 56g/m², formato 215x315mm dobrado ao meio. Pacote com 40 cadernos, cada caderno com 10 folhas (400 folhas).	TERRA DO SOL	Pacote	50,00	48,000	2.400,00
201	0010500 PRANCHETA PORTÁTIL ACRÍLICO Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 233mm, Largura 320mm, espessura 3mm, cor fumê, com prendedor em aço niquelado.	WALEU	Unidade	100,00	13,550	1.355,00
209	0010615 QUADRO BRANCO 1,50x1,20m Especificações: Quadro branco, revestido com fórmica magnético, com moldura em alumínio, com suporte para	CORTIA RTE	Unidade	30,00	183,450	5.503,50

	apagador e lápis, 1,20 x 1,50 m.					
210	0010616 QUADRO BRANCO ESCOLAR - 3X1M - Especificações: Quadro branco, revestido com fórmica magnético, com moldura em alumínio, com suporte para apagador e lápis, 3 x 1 m.	CORTIA RTE	Unidade	23,00	412,800	9.494,40
213	0010617 - RÉGUA PLÁSTICA 30 CM Especificações: Régua plástica em acrílico 30 cm - Material acrílico, comprimento 30cm com, no mínimo, 1,5mm de espessura e 35mm de largura, graduada em centímetro/milímetro, cor cristal, transparente.	WALEU	Unidade	130,00	0,800	104,00
214	0010618 - RÉGUA PLÁSTICA 50 CM Especificações: Régua plástica em acrílico 50 cm - Material acrílico, comprimento 50cm com, no mínimo, 4mm de espessura e 40mm de largura, graduada em centímetro/milímetro, cor, transparente.	WALEU	Unidade	50,00	3,880	194,00
219	0010622 TESOURA MÉDIA PARA PAPEL Especificações: Tesoura Média, lâmina em aço inox, em média 16,5cm, cabo em polipropileno.	BRW	Unidade	90,00	4,490	404,10
226	0010626 - TINTA PARA CARIMBO DE ALMOFADA Especificações:	JAPAN	Unidade	100,00	3,700	370,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	Tinta para almofada de carimbo a base de água, em frasco de 40 ml. Nas cores azul, vermelha e preta, a definir na ordem de compra.					
229	0010629 - TINTA GUACHE 250 ML - Especificações: Tinta guache têmpera guache, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com ótima cobertura, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e EVA, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, produto atóxico, potes 250ml, nas cores: amarelo bandeira, azul bandeira, azul claro, azul royal, branco, cinza, laranja, roxo, marron, pele, rosa, rosa bebê, preto, vermelho, verde bandeira, verde claro, lilás, pink, salmão, a definir na ordem de compra. Indicada para crianças a partir de 03 anos de idade produto com selo do INMETRO.	BAMBINI	Unidade	720,00	4,100	2.952,00
230	0010630 - TINTA PARA PINCEL ATOMICO - Especificações: Tinta reabastecedor de pincel atômico, tinta permanente a base de álcool, 37ml. Cor: azul, preto e vermelho. A	BRW	Unidade	40,00	5,000	200,00

	definir na ordem de compra.				
--	-----------------------------	--	--	--	--

Valor Total= 31.993,20 (trinta e um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN. conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitar, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO - Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 23/2024 - SRP e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande/RN, 25 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ 08.084.014/0001-42
FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
170.034.584-20
Representante do Órgão Gerenciador

H. C. CORDEIRO
CNPJ:20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
CPF:601.822.964-15
Representante da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2024
Pregão Eletrônico nº 23/2024

O Município de Campo Grande/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com sede na Antonio Veras, 65 - Centro - Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, neste ato representado por seu PREFEITO, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.034.584-20, brasileiro(a), residente e domiciliado à Praça João do

Vale, 152 - Centro - Campo Grande/RN. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 9.488, de 2018; do Decreto municipal nº 075/2022, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registros de Preço nº 23/2024 - SRP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: S & K INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 03.655.629/0001-68		Telefone: 84999276070		Email:		
Endereço: AV TUIUTI, 0 sobreloja, Vila morangueira, Maringá/PR, CEP: 87040-360						
Representante: SERGIO MURILO DOS SANTOS - CPF: 037.430.847-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
178	0010604 - PILHA ALCALINA PEQUENA 1,5V AA - Especificações: Pilha Alcalina Pequena 1,5V - AA. composição de dióxido demanganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; no tamanho palito (AAA). Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega.	MAXPRIORITY	Par	460,00	4,240	1.950,40



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	embalado em CARTELA COM 2 UNIDADES.					
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total= 1.950,40 (um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN. conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou

reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 23/2024 - SRP e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande/RN, 25 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ 08.084.014/0001-42

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
170.034.584-20

Representante do Órgão Gerenciador

S & K INFORMATICA LTDA

CNPJ:03.655.629/0001-68

SERGIO MURILO DOS SANTOS

CPF:037.430.847-08

Representante da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2024
Pregão Eletrônico nº 23/2024

O Município de Campo Grande/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com sede na Antonio Veras, 65 - Centro - Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, neste ato representado por seu PREFEITO, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.034.584-20, brasileiro(a), residente e domiciliado à Praça João do Vale, 152 - Centro - Campo Grande/RN. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

9.488, de 2018; do Decreto municipal nº 075/2022, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registros de Preço nº 23/2024 - SRP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**
 CNPJ: **08.045.328/0001-36** Telefone: **84999276070** Email:
 Endereço: **Praça João do Vale, 0, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000**
 Representante: **SABRINE SILVA BEZERRA - CPF: 088.223.004-24**

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0010422 - AGENDA PERMANENTE — Especificações: Agenda permanente organização anual, um dia por página; com fitilho marcador de página, capa dura, em papelão 850g/m2, revestido com couro sintético, formato 145 x 205 mm, com tolerância de 5 mm.	ACCO	Unidade	30,00	25,900	777,00
8	0010636 - ARQUIVO MORTO Especificações: Arquivo morto, caixas de plásticas, polionda, medida: 35mm x13mmx25mm gramatura média 400g/m², com identificação na lateral, para mês, ano seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, cores a definir na ordem de compra. PACOTE COM 10 UNIDADES.	POLIBRAS	Pacote	210,00	58,000	12.180,00
9	0010637 - BALÕES DE ENCHER 07 - Especificações: Balões nº7, tamanho aproximado de 18cm,	SÃO ROQUE	Pacote	30,00	5,960	178,80

	em látex, com cores variáveis, pacote com 50 unidade.					
10	0010426 - BOLA DE ISOPOR 50mm — Especificações: Bolas de Isopor 50mm, maciça.	FRICALOR	Unidade	200,00	0,600	120,00
12	0010428 - BOLA DE ISOPOR 100mm — Especificações: Bolas de Isopor 100mm, maciça.	FRICALOR	Unidade	200,00	2,550	510,00
13	0010429 - BOLA DE ISOPOR 150mm — Especificações: Bolas de Isopor 150mm, oca, bipartida.	FRICALOR	Unidade	100,00	5,850	585,00
14	0010430 - BOLA DE ISOPOR 200mm — Especificações: Bolas de Isopor 200mm, oca, bipartida.	FRICALOR	Unidade	100,00	9,350	935,00
15	0010638 - BARBANTE DE 100% ALGODÃO Nº 8 CRU- Especificações: barbante nº8, oito fios 100% de algodão cru, embalado individualmente em rolo de 1kg /762m.	VONDER	Rolo	10,00	21,150	211,50
17	0010431 - BATERIA ALCALINA 9V RECARREGÁVEL - Especificações: Bateria alcalina 9v, recarregável, com validade mínima de 12 meses, tipo: Gold, Elgin, Bic, Rayovac, Panasonic, Duracell ou outra com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	ELGIN	Unidade	12,00	19,950	239,40
20	0010432 - BOBINA DE PAPEL KRAFT 80G – Especificações: Bobina de papel kraft 80gr/m², com 60cm de largura, com aproximadamente 310m, 15 Kg.	BIGNARDI	Unidade	3,00	104,930	314,79



DOCG

Ano 2024 • Edição 0413

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

22	0010587 BORRACHA DUPLA FACE Especificações: azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência. Dimensões aproximadas de 45 x 17 x 7,3 mm, aprovada pelo INMETRO - Caixa contendo 40 unidades.	MERCUR	Caixa	34,00	33,640	1.143,76	28	0010588 EDITORA CADERNO CAPA EFE TRES DURA 10 MATERIAS Especificações: Caderno capa dura espiral, 10 matérias, 200 folhas, com pauta.	EDITORA EFE TRES	Unidade	100,00	16,500	1.650,00
23	0010433 - BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO Especificações: Bloco para recado em papel autoadesivo removíveis cores variadas 4x1, tamanho 38mm x 51mm com 100 folhas	3M	Unidade	150,00	2,800	420,00	29	0010589 JANDAIA CADERNO CAPA DURA 15X21cm Especificações: Caderno com capa dura (brochura) Tamanho final 15x21cm, capa com laminação fosca Miolo 200 páginas (100 folhas frente e verso), personalizado, todas as folhas iguais, impressas na cor preta.	JANDAIA	Unidade	60,00	10,000	600,00
24	0010434 - BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO Especificações: Bloco para recado em papel autoadesivo removíveis cores variadas, bloco com 76mm x 76mm com 100 folhas.	3M	Unidade	200,00	2,000	400,00	32	0010437 - CANETA CORRETIVA 8ml. Especificações: caneta corretiva à base de solvente 8ml, material do corpo da caneta em plástico flexível, ponta plástico. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e data de fabricação e validade.	MERCUR	Unidade	50,00	3,300	165,00
25	0010643 - BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO Especificações: Bloco para recado em papel autoadesivo removíveis cores variadas, bloco com 76X102mm 100 fls.	3M	Unidade	326,00	2,800	912,80	33	0010890 - CANETA ESPEROGRÁFICA -R Especificações: Caneta esferográfica, ponta fina em latão com esfera de tungstênio 0.7, escrita fina, cor da tinta, (AZUL, PRETA e VERMELHA), a definir na ordem de compra, características adicionais corpo em plástico transparente	COMPACTO	Caixa	145,00	36,300	5.263,50
27	0010645 CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 8 MATERIAS Especificações: Caderno capa dura espiral, 8 matérias, 160 folhas, com pauta.	TILIBRA	Unidade	50,00	15,000	750,00							



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

46	0010440 - Cola para E.V.A 90G. - Especificações: Cola para E.V.A, em tubo plástico, base giratória, não tóxica indicada para materiais porosos como o EVA e o isopor, onde possui uma maior aderência, como também pode ser utilizada em papel, papelão, cortiça, madeira e tantos outros. Devendo constar o prazo de validade e demais informação exigidas na legislação em vigor. Embalagem com 90gr.	ACRILEX	Unidade	100,00	4,800	480,00
58	0010661 CORRETIVO LÍQUIDO BASE DE ÁGUA - 18 ML Corretivo líquido a base d'água, inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18ml, com selo do Inmetro.	MERCUR	Unidade	120,00	1,790	214,80
59	0010448 CORRETIVO EM FITA - Especificações: Fita Corretiva Compacta e Anatômica - Comprimento aproximado de 8 à 12m; corpo translúcido em resina termoplástica ou pet reciclado, fita em dióxido de titânio, produto atóxico, livre de ácido, secagem instantânea, deve cobrir qualquer tipo de tinta em uma só passada. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante,	BIC	Unidade	100,00	4,500	450,00

60	0010891 - CD-RW 80 MIN. 700 MB - Especificações: CD Mídias regrável 700 mb Mídias CD-RW; para gravação de áudio e dados; óptica regrável; capacidade 700 mb/80 minutos; embalado individualmente.	ELGIN	Unidade	60,00	1,550	93,00
61	0010662 - CD-R 80 MIN. 700 MB - Especificações: CD R - 700 mb/80 minutos; para gravação de áudio e dados; óptica; embalado em tubos com 50 UNIDADE.	ELGIN	Pacote	2,00	21,990	43,98
69	0010668 - E.V.A COM GLITER - Especificações: EVA emborrachado liso com glitter nas cores (Azul, Branco, Preto, Verde, Vermelho, Rosa, Ouro e Prata). Medindo 40x60cm: PACOTE COM 5 FOLHAS	VMP	Pacote	100,00	14,000	1.400,00
70	0010669 - E.V.A - Especificações: EVA emborrachado liso, cores diversas: (Amarelo, Azul, Branco, Verde, Vermelho, Marrom E Preto). Medindo 40cm x 60cm x 2mm. PACOTE COM 10 FOLHAS.	VMP	Pacote	200,00	16,500	3.300,00
71	0010451 ENVELOPE DE PAPEL PARA CD E DVD - Especificações: Envelope de papel para CD e DVD, com visor transparente, EMBALAGEM	TDK	Pacote	5,00	13,000	65,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	COM 100 UNIDADES.					
72	0010670 - ENVELOPE SACO OURO A4 - Especificações: Envelope saco ouro 80g, A4, 229x324mm, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SCRITY	Pacote 83,00	45,980	3.816,34	
73	0010671 - ENVELOPE SACO BRANCO A4 - Especificações: 100 Envelope saco branco 80g, A4, 229x324mm, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SCRITY	Pacote 73,00	51,500	3.759,50	
74	0010672 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - Especificações: Envelope ofício branco 75g, 240x340mm, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SCRITY	Pacote 68,00	54,300	3.692,40	
75	0010673 - ENVELOPE MADEIRA - Especificações: Envelope kraft (Papel madeira) natural 80g tamanho 410x310 mm, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SCRITY	Pacote 11,00	83,000	913,00	
76	0010674 - ENVELOPE MADEIRA A4 - Especificações: Envelope kraft (Papel madeira) natural 80g tamanho 229x324mm, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SCRITY	Pacote 24,00	45,000	1.080,00	
77	0010675 - ENVELOPE CARTA COLORIDO - Especificações: Envelope carta colorido, 140x160mm.	FORONI	Pacote 13,00	52,000	676,00	

	PACOTE COM 100 UNIDADES.					
78	0010676 - ESTÊNCEL - ESPECIFICAÇÕES: PAPEL ESTÊNCEL A ÁLCOOL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	U20	Caixa	7,00	87,030	609,21
81	0010678 - ETIQUETA AUTO ADESIVA - Especificações: Etiqueta autoadesiva em papel A4 tamanho real 15mmx26mm. 126 etiquetas por folha, para impressora laser e jato de tinta. CAIXA COM 100 FOLHAS.	PIMACO	Caixa	55,00	20,530	1.129,15
82	0010453 - ETIQUETA AUTO ADESIVA - Especificações: Etiqueta autoadesiva em papel A4 tamanho real 25,4mmx66,7mm. 30 etiquetas por folha, para impressora laser e jato de tinta. CAIXA COM 100 FOLHAS.	PIMACO	Caixa	30,00	37,000	1.110,00
84	0010680 - FIBRA ACRÍLICA SILICONADA - Especificações: Fibra siliconada 100% poliéster.	SIANA	Kg	15,00	25,000	375,00
89	0010892 - FITA ADESIVA DUPLA FACE - Especificações: Fita adesiva dupla face transparente fixa forte 19mmx2METROS.	SCOTCH	Unidade	160,00	6,600	1.056,00
94	0010897 - FITA CETIM 7mm - Especificações: Fita cetim, Face Simples 100 Metros7mm, diversas cores	CIRCULO S.A	Unidade	50,00	8,360	418,00
96	0010899 - FITA LAMINADA - Especificações: Fita	BRASFOIL	Rolo	50,00	16,900	845,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	metaloide 100% poliéster metalizado, indicadas para artesanato. Largura: 20mm x 50 metros. Diversas cores.					
98	0010901 GAVETEIRO PLÁSTICO Especificações: Gaveteiro plástico com 3 gavetas, 24x17x31 (A x L x P), na cor branca ou transparente em plástico de alta resistência e durabilidade. Aceitável variação das medidas e no volume - 10% para mais ou para menos.	-JAGUAR	Unidade	52,00	43,350	2.254,20
99	0010902 GAVETEIRO PLÁSTICO Especificações: Gaveteiro plástico com 3 gavetas, 22x18x25 (A x L x P), na cor branca ou transparente em plástico de alta resistência e durabilidade. Aceitável variação das medidas e no volume - 10% para mais ou para menos.	-JAGUAR	Unidade	52,00	42,600	2.215,20
101	0010903 GUILHOTINA PARA PAPEL Especificações: GUILHOTINA MANUAL PARA PAPEL. Lâmina de aço. Corte reto de, no mínimo, 10 folhas (75g) de uma só vez. Tamanho do Corte: mínimo 305mm. Dimensões mínimas da base: 320mm X 317mm. Equipada com prensa para cortes precisos. Base anti deslizante em	-HONGKONG	Unidade	5,00	95,000	475,00

	plástico ou em aço com pintura eletrostática. Dispositivo de segurança para o usuário. Marcações em centímetros ou milímetros para tamanho A4, no mínimo. Cor predominante: Preta, cinza ou grafite. Peso máximo: 10kg.					
102	0010904 GRAMPEADOR DE MESA GRANDE Especificações: Grampeador Profissional Grande para até 240 folhas. Para grampos 23/6 até 23/24. Todo em metal, base protetora antiderrapante, com etiqueta de indicação de grampos na parte superior da base.	-LEONORA	Unidade	7,00	120,00	840,00
104	0010460 GRAMPEADOR DE MESA Especificações: Grampeador de mesa para 40 folha, com estrutura metálica, apoio plástico e/ou emborrachado; grampos: 23/6, 26/6, 23/8 e 24/8, com botão de acionamento do trilho; medidas mínimas: 18 cm x 4 cm x 6,5 cm.	-BAZZE	Unidade	50,00	19,130	956,50
105	0010906 - GRAMPO 24/8 - Especificações: Grampo para grampeador 24/8, galvanizado, acondicionados em caixa com no 5000 grampos.	ACC	Caixa	31,00	22,000	682,00
106	0010907 - GRAMPO 26/6 COBREADO - Especificações: Grampo cobreado para grampeador 26/6, com proteção	BRW	Caixa	71,00	5,300	376,30



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	contra oxidação. caixa com 5000 grampos.					
109	0010910 - ACC GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO Especificações: Grampo trilho encadernador, branco 80mm, fabricado em plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, capacidade até 300 folhas de 75gr/m². Embalagem com 50 unidades.		Caixa	75,00	7,900	592,50
114	0010914 - BIC LAPISEIRA 0,7 MM Especificações: Lapiseira 0,7 mm (com borracha) - lapiseira - corpo plástico, diâmetro da carga 0,7 mm, com clipe prendedor, ponta e acionador de metal, com borracha embutida. Possuir selo INMETRO nos termos da portaria nº 481/2010.		Unidade	180,00	2,200	396,00
117	0010917 - LÁPIS COMPACTO COLORIDO MADEIRA Especificações: Lápis de cor, revestido em madeira, sextavado ou redondo, cumprimento mínimo 17cm, com 12 cores distintas, atóxico. Caixa com 12 unidades com selo INMETRO.		Caixa	140,00	3,900	546,00
120	0010918 - LÃ ACRÍLICA: 40 GR Especificações: Lã Acrílica 40gr, clássico fio de acrílico, ideal para diversas formas de artesanato, composição 100% acrílico, nas cores: rosa, verde, azul, laranja, lilás, branco,	CIRCULO S.A	Unidade	300,00	5,510	1.653,00

	preto, vermelho, marrom, amarelo e roxo, a definir na ordem de compra.					
122	0010464 - LIGA ELÁSTICA Nº 18 - Especificações: Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MERCUR	Pacote	50,00	3,500	175,00
123	0010920 - LIVRO ATA 50 FLS - Especificações: Livro Ata com 50 Folhas, capa dura, pautado, formato: 22x33cm; numeradotipograficamente, gramatura de 56 g/m², papel de alta alvura, sem margem.	TILIBRA	Unidade	25,00	8,400	210,00
124	0010921 - LIVRO ATA 100 FLS - Especificações: Livro Ata com 100 Folhas, capa dura, pautado, formato: 22x33cm; numerado tipograficamente, gramatura de 56 g/m², papel de alta alvura, sem margem.	SAO DOMINGOS	Unidade	208,00	11,500	2.392,00
125	0010922 - LIVRO ATA 200 FLS - Especificações: Livro Ata com 200 Folhas, capa dura, pautado, formato: 22x33cm; numerado tipograficamente, gramatura de 56 g/m², papel de alta alvura, sem margem.	TILIBRA	Unidade	20,00	23,000	460,00
127	0010923 - LIVRO DE PONTO ASSINATURAS - Especificações: Livro de ponto grande, capa dura 4 assinaturas, com 100 folhas numeradas	SAO DOMINGOS	Unidade	20,00	14,000	280,00



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	PACOTE COM 40 FOLHAS.												
152	0010939 - PAPEL MADEIRA Especificações: Papel tipo madeira, medindo 66x96cm, gramatura de 80g PACOTE COM 100 FOLHAS.	BIGNARDI	Pacote	13,00	10,480	136,24							
154	0010940 - PAPEL PESO 40 Especificações: Papel sulfite branco peso 40 gramaturas 120g/m2, formato A4 medindo 210mm x 297mm, PACOTE COM 100 FOLHAS.	CHAMEQUINHO	Pacote	145,00	13,000	1.885,00							
155	0010941 - PAPEL PESO 60 - A4 Especificações: Papel sulfite branco peso 60 gramaturas 120g/m2, formato A4 medindo 210mm x 297mm, PACOTE COM 100 FOLHAS	FILIPINHO	Pacote	140,00	17,000	2.380,00							
158	0010591 - PASTA ABA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO Especificações: Pasta plástica com aba e elástico, transparente ou fume, tamanho 233 mm x 348 mm, com lombo de 8mm.	POLIBRAS	Unidade	70,00	1,860	130,20							
166	0010596 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Especificações: Pasta plástica polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 30/35mm de largura, cor a definir na ordem e compra.	POLIBRAS	Unidade	700,00	3,000	2.100,00							
167	0010597 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Especificações: Pasta plástica polionda, fechamento com elástico, tamanho	POLIBRAS	Unidade	70,00	3,000	210,00							
	ofício, lombada de 20mm de largura, cor a definir na ordem e compra.												
168	0010598 - PASTA PLÁSTICA 30mm c/ ABA E ELÁSTICO COR FUMÊ Pasta Transparente – Em polipropileno; com elástico tamanho A4, dimensões médias: 30 x 235 x 335 mm. Cor (fumê, transparente, azul, rosa, amarela e verde) a definir na ordem de compra.	DAC	Unidade	110,00	3,650	401,50							
170	0010482 - PASTA SUSPensa Especificações: Pasta suspensa para arquivo de aço, em papel marmorizado, com suporte plástico na lateral com porta etiqueta em papel branco, com ferragem de metal para Folhas A4 e ofício, reforçados. PACOTE COM 50 UNIDADES	DELLO	Pacote	10,00	64,500	645,00							
173	0010483 - PERFURADOR DE PAPEL 50 FLS Especificações: Perfurador De Papel 2 Furos - Metálico com capacidade para perfurar mín. de 50 folhas; distância entre os furos de 80 mm resistente, com guia de metal.	MAPED	Unidade	20,00	71,750	1.435,00							
175	0010484 - PERFURADOR DE PAPEL 100FLs Especificações: Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de	CAVIA	Unidade	20,00	170,00	3.400,00							



DOCG

Ano 2024 • Edição 0413

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

179	tamanho do papel para centralização dos furos. 0010605 - PILHAS AA RECAREGAVEL 1.5V Especificações: Pilha Recarregável NiMH 1,2 V tamanho AA (pequena) Características técnicas mínimas: tensão nominal de 1,2V; capacidade mínima de 2500 mAh; vida útil superior a 1000 ciclos de carga; - A validade das pilhas recarregáveis deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. embalado em CARTELA COM 2 UNIDADES.	PHILIPS	Par	20,00	8,660	173,20				
192	0010610 - PISTOLA GRANDE DE COLA QUENTE Especificações: Pistola cola Quente Grande. Potência de 40 watts, frequência nominal de 60hz, tensão de 127v-220v, fio reforçado com plug de acordo com a norma da ABNT/NBR14136, devolvida para bastões de cola de silicone 11mm de diâmetro. Selo do INMETRO. Dimensão 14,4x16,5x30cm	CIS	Unidade	35,00	21,000	735,00				
200	0010614 PRANCHETA MDF OFÍCIO / A4 Especificações: Prancheta portátil de tamanho A4 em MDF marrom com prendedor em aço	MEGACRIL	Unidade	140,00	5,000	700,00				
203	niquelado 230x330x3 mm. 0010502 - DAIWA PRENDEDOR DE PAPEL DE 19MM: Especificação: Prendedor de papel de 19 mm, caixa com 12 unidade. Com presilha de aço inox, corpo em metal e com pintura epóxi. PACOTE C/12 UNIDADE		Pacote	50,00	3,190	159,50				
212	0010509 - COMPACTO REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO Especificações: Reabastecedor para pincel para quadro branco 200 ml azul, preto e vermelho. A definir na ordem compra.		Unidade	60,00	5,500	330,00				
220	0010623 - TECIDO 100% ALGODÃO Especificações: Tecido 100% Algodão cru diversas cores, medindo 2,20 de largura 1,40m	MT	metro	100,00	13,000	1.300,00				
221	0010624 - TECIDO CHITA Especificações: Tecido tipo chita, estampas variadas. Largura 1,40m.	MT	metro	50,00	10,500	525,00				
222	0010625 - TECIDO TIPO FELTRO DIVERSAS CORES Especificações: Tecido tipo Feltro cores diversas, a definir na ordem de compra. Largura 1,40 m.	MT	metro	50,00	13,450	672,50				
223	0010512 - TECIDO JUTA NATURAL 1.00 M DE LARGURA Especificações: Tecido juta natural 1.00 m de largura	MT	metro	100,00	12,000	1.200,00				



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

224	0010513 - TECIDO MALHA TENCIONADA	MT	metro	100,00	12,450	1.245,00
	Especificações: Tecido malha tencionada (lycra) para decoração. Cores variadas. 1m de largura.					
234	0010515 - VELCRO 2,5CM	VELFIX	metro	50,00	5,000	250,00
	Especificações: Velcro 2,5cm - com adesivo - macho e fêmea, cores a definir na ordem de compra.					

Valor Total= 276.032,36 (duzentos e setenta e seis mil e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN. conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 23/2024 - SRP e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande/RN, 25 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CNPJ 08.084.014/0001-42

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

170.034.584-20

Representante do Órgão Gerenciador

SIS BEZERRA COMERCIO LTDA

CNPJ:08.045.328/0001-36

SABRINE SILVA BEZERRA

CPF:088.223.004-24

Representante da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24111801



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 24092601, na modalidade Concorrência Eletrônica sob o número nº 7

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PASSAGEM MOLHADA DA RUA JOÃO DA CRUZ COSTA (CONHECIDO POPULARMENTE COMO PASSAGEM DE LUIZ DE NECO), ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PASSAGEM MOLHADA DA RUA JOÃO DA CRUZ COSTA (CONHECIDO POPULARMENTE COMO PASSAGEM DE LUIZ DE NECO), ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN.	Serviço	01	99.433,9900	99.433,99
Total do contrato em R\$					99.433,99

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVMLTDA

CNPJ: 37.094.328/0001-24

VALOR TOTAL.....: R\$ 99.433,99 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA.....: 18/11/2024 a 28/02/2025

DATA DA ASSINATURA.....: 18/11/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)

Campo Grande/RN, 18 de novembro de 2024



DOCG

Ano 2024 • Edição **0413**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN

HUMBERTO FARIAS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php